



RESOLUÇÃO CDN Nº. 378/2021

DIRETRIZES DO PLANO ANUAL 2022 DO SISTEMA SEBRAE

O CONSELHO DELIBERATIVO NACIONAL DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, no uso da competência conferida pelo art. 14, incisos X e XI do Estatuto Social do SEBRAE, e em face da deliberação aprovada por unanimidade, na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes do Plano Anual 2022 do Sistema SEBRAE, conforme proposta encaminhada pela Diretoria Executiva, por meio do EACDN nº. 51, de 10 de junho de 2021, e nos termos do Parecer e Voto da Comissão Temática Permanente de Planejamento, que constituem partes integrantes desta Resolução, independente de transcrição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 24 de junho de 2021.



JOSÉ ROBERTO TADROS

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional



SEBRAE

Conselho Deliberativo Nacional - CDN

6ª Reunião Ordinária do CDN de 2021

Assunto:

EACDN nº 51, de 10 de junho de 2021 - Proposta de Diretrizes do Plano Anual 2022 do Sistema Sebrae.

Relatoria:

Comissão Temática Permanente de Planejamento

Resumo:

As Diretrizes aqui dispostas apontam as principais orientações para elaboração do Plano Anual 2022, estabelecendo os tipos e regras para definição do público do Sebrae, regras para revisão e consolidação do Plano, indicação dos Programas Nacionais prioritários para 2022, além de cenários de recursos e aplicação do orçamento, a partir da revisão dos seus limites.

Trata-se, portanto, de um documento de orientação que define os parâmetros para a elaboração do Plano Anual 2022 do Sistema Sebrae.

O documento foi organizado em três partes.

A PRIMEIRA PARTE consolida a estratégia de desenvolvimento, que tem como direcionador uma Visão de Futuro para o Sebrae de “Ser referência na promoção do Empreendedorismo e geração de valor para os Pequenos Negócios”, indica os desafios a serem superados para que esse futuro desejado possa se consolidar e as Diretrizes para construir os caminhos. Em seguida, é feito um desdobramento desta Visão segundo o enfoque dos Eixos de Atuação, abordando a situação atual, os Objetivos Estratégicos, os Programas Nacionais e, sobretudo, as estratégias que precisam ser concretizadas para alcançar os resultados planejados.

A SEGUNDA PARTE esboça o delineamento dos limites para aplicação do Orçamento para 2022 e os Cenários de Recursos que asseguram a implementação do Planejamento Estratégico 2023.



A TERCEIRA PARTE apresenta o Calendário para elaboração do Plano Anual 2022 e os marcos principais.

As principais alterações na proposta do documento de Diretrizes do Plano Anual 2022, em comparação com as Diretrizes do Plano Anual 2021, serão descritas a seguir.

- A partir dos Objetivos Estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico 2023, o Plano Anual 2022 estará suportado por uma Carteira de 13 (treze) Programas Nacionais, no lugar dos 18 Programas Nacionais propostos anteriormente.
- Os 13 Programas Nacionais se organizam em 04 Eixos de Atuação: Melhorar o Ambiente de Negócios para as Pequenas Empresas; Fomentar e desenvolver Empreendedores; Fomentar o acesso ao Crédito e Capital; Promover a Inovação, Digitalização e Internacionalização de Pequenos Negócios.
- O foco principal deste Plano é no resultado e, nesse sentido, a adesão aos Programas Nacionais pelos Sebrae/UF implica na adesão aos Indicadores de Resultados dos Programas Nacionais apontados como obrigatórios em cada um dos Programas Nacionais contemplados no Plano Anual 2022.
- Além dos Indicadores de Resultado dos Programas Nacionais, o Sistema Sebrae pactuará no âmbito do Acordo de Resultados com o CDN, Indicadores classificados como Metas Mobilizadoras Organizacionais, que têm como principal objetivo mobilizar todo o Sistema em torno do atingimento de resultados comuns. Este conjunto de Indicadores dará a sustentação estratégica para o Sistema e vai mensurar a efetividade da atuação do Sebrae. As Metas Mobilizadoras Organizacionais não são objeto do Plano Anual 2022, mas são direcionadores da execução do Plano.
- O Plano Anual é elaborado pelos Sebrae/UF, aprovado pelos CDE e, finalmente, pactuado com a DIREX/NA e o CDN. Deverá observar a seguinte estrutura: Objetivos Estratégicos Nacionais e Locais; Programas Nacionais e Locais; Metas dos Indicadores de Resultado dos Programas Nacionais e Locais, se for o caso; Orçamento vinculado aos Programas Nacionais e Locais; Público beneficiado; Cenário de Recursos; Origem e Aplicação de Recursos.
- A revisão do Plano Anual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: (a) Reprogramação - Quando a variação no valor total do Cenário de Recursos aprovado para o Plano, com exclusão dos empréstimos e das transferências da Contribuição Social do Nacional para os Programas, Projetos e Processos Nacionais, não previstas anteriormente, for superior a 15% (quinze por cento) para mais ou para menos em relação ao valor pactuado originalmente; (b) Repactuação de Metas - Quando houver



redução das Metas dos Indicadores de Resultado dos Programas Nacionais.

- Os Sebrae/UF poderão apresentar proposta de repactuação e reprogramação, previamente validada pelo CDE, que deverá ser enviada ao Sebrae Nacional até o mês de junho de 2022. A proposta deve detalhar e justificar as alterações apresentadas de maneira a permitir a análise pela Diretoria Executiva Nacional e pelo CDN, que deliberarão até o final de setembro de 2022.
- Foram mantidos os seguintes limites orçamentários: Inovação, tecnologia e sustentabilidade – mínimo de 20% do total das aplicações de cada ano em Projetos e Processos; Capacitação de recursos humanos – mínimo de 2% (dois por cento) e máximo de 6% (seis por cento) do valor total das respectivas folhas de pagamento (salários, encargos e benefícios) de cada Sebrae/UF e do Sebrae/NA; Tecnologia da informação e comunicação – mínimo de 2% (dois por cento) do valor da Contribuição Social Ordinária e Contribuição Social do Nacional; Pessoal, Encargos e Benefícios – máximo de 55% para os Sebrae/UF (considerando CSO, CSN e receitas com terceiros) e 15% para o Sebrae/NA (considerando CSO e receitas com terceiros)-PDI continua, excepcionalmente, excluído desse cálculo; Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda – máximo de 3,5% para os Sebrae/UF (considerando CSO e CSN) e 5,5% para o Sebrae/NA (considerando CSO e receitas com terceiros); Bens Móveis – máximo de 3% % (três por cento) em investimento para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos (considerando a Contribuição Social Ordinária, a Contribuição Social do Nacional e as Receitas com Terceiros, incluindo as receitas de alienação de bens móveis); Custeio Administrativo – máximo de 5% (na forma da Lei 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90); Contrapartida da Contribuição Social – 5 a 7%; Fundo de Reserva – máximo de 10% dos recursos da Contribuição Social Ordinária e receitas auferidas pelos Sebrae/UF e Sebrae/NA.
- Foi excluído o limite orçamentário de Aplicação da CSO na atividade fim – mínimo de 78% para os Sebrae/UF e 72% para o Sebrae/NA. O limite será transformado em indicador a ser pactuado no Acordo de Resultados com o Ministério da Economia.
- A estimativa e a distribuição das receitas de Contribuição Social para o Cenário de Recursos Orçamentários de 2022 foram elaboradas com base nos seguintes parâmetros: (a) Previsão de arrecadação com atualização do índice de população para 2019 e 2020, com valores estimados divulgados pelo IBGE; (b) Previsão de arrecadação com atualização do índice de ICMS para 2019 e 2020, com valores divulgados pelo CONFAZ; (c) Previsão da arrecadação para 2022 de R\$ 3,644 bilhões, conforme Cenário de Recursos que apresenta tendência de crescimento de 10,9%, se comparada com a arrecadação para o ano de 2020 e 3,8%, se comparada com a arrecadação do ano de 2019.



- A Contribuição Social do Sebrae/NA (CSN – Programas Nacionais, Projetos e Processos), contemplará recursos do orçamento do Sebrae/NA a serem repassados aos Sebrae/UF na execução de iniciativas de interesse do Sebrae/NA. Para o ano de 2022, o valor do “Teto” será de R\$ 547,1 milhões, conforme §1º do Art. 25 da Instrução Normativa 37, que trata da execução orçamentária e financeira no âmbito do Sistema Sebrae, sem prejuízo de flexibilizar-se em favor daquelas Unidades Federativas que comprovadamente, apresentarem performance superior na execução, privilegiando sempre a eficiência e a qualidade da entrega.

Proposição de Voto:

Aprovar, nos termos do art. 14, incisos X e XI do Estatuto Social do SEBRAE, a proposta de Diretrizes para elaboração do Plano Executivo Anual e Orçamento 2022 do Sistema Sebrae.

Brasília-DF, 24 de junho de 2021.

Comissão Temática Permanente de Planejamento





ENCAMINHAMENTO DE ASSUNTO AO CONSELHO DELIBERATIVO NACIONAL *EACDN nº 51, de 10 de junho de 2021.*

Origem: Diretoria Executiva

Assunto: Proposta de Diretrizes do Plano Anual 2022 do Sistema Sebrae.

Documentos de Referência:

- Resolução Direx nº 143/2021, de 10 de junho de 2021.
- Diretrizes do Plano Anual 2022 do Sistema Sebrae.

Disposições Legais Administrativas e de Competência:

- Estatuto Social do Sebrae, artigo 14, incisos X e XI, e artigo 31.

Descrição do assunto

Para que o Planejamento Estratégico 2023 do Sistema Sebrae aconteça, faz-se necessário estabelecer como se dará sua operacionalização no nível tático, de forma a orientar a organização no enfrentamento dos desafios impostos pelo contexto do período.

Neste sentido, as Diretrizes do Plano Anual 2022 estabelecem as orientações para a realização deste planejamento tático anual. O Documento de Referência de Diretrizes está organizado em três partes:

A PRIMEIRA PARTE consolida a estratégia de desenvolvimento, que tem como norte uma Visão de Futuro para o Sebrae de “Ser referência na promoção do Empreendedorismo e geração de valor para os Pequenos Negócios” e, indica os desafios a serem superados para que esse futuro desejado possa se consolidar e as diretrizes para construir os caminhos. Em seguida, é feito um desdobramento desta Visão segundo o enfoque dos Eixos de Atuação, abordando a situação atual, os Objetivos Estratégicos, os Programas Nacionais e, sobretudo, as estratégias que precisam ser concretizadas para alcançar os resultados planejados.

A SEGUNDA PARTE esboça o delineamento dos limites para aplicação do Orçamento para 2022 e os Cenários de Recursos que asseguram a implementação tática do Planejamento Estratégico 2023.

A TERCEIRA PARTE apresenta o Calendário para elaboração do Plano Anual 2022 e seu marcos principais.

Com o Plano Anual 2022, o Sebrae mantém a sua agenda estratégica alinhada às oportunidades e as questões mais relevantes para os Pequenos Negócios.

As principais alterações na proposta de documento de Diretrizes do Plano Anual 2022, em comparação com as Diretrizes do Plano Anual 2021, seguem resumidas abaixo:

Tema	Diretrizes Plano Anual 2021	Diretrizes Plano Anual 2022
Programas Nacionais	18 Programas Nacionais vinculados a cada um dos 18 Objetivos Estratégicos do Planejamento Estratégico 2023	13 Programas Nacionais vinculados a cada um dos 18 Objetivos Estratégicos do Planejamento Estratégico 2023 e organizados em quatro Eixos de Atuação



Tema	Diretrizes Plano Anual 2021	Diretrizes Plano Anual 2022
Indicadores	Foram priorizados 7 indicadores de planejamento.	que compõem um Rede integrada do Sistema Sebrae. Substituídos pelos Indicadores de Resultados dos Programas Nacionais, que permitem avaliar o desempenho e transformações geradas pelos Programas Nacionais. A adesão aos Programas Nacionais indica também a adesão aos Indicadores de Resultados dos Programas Nacionais que são obrigatórios.
Alterações do Plano Anual	Previa 3 situações de revisão do Plano aprovado junto ao CDN: variação orçamentária, diminuição de metas dos Indicadores de planejamento e revisão excepcional decorrente de mudanças bruscas de cenário que era acionada pela Direx.	A revisão poderá ocorrer em razão de variação orçamentária, para redução das Metas dos Indicadores de Resultado dos Programas Nacionais e para remanejamento de recursos entre Programas Nacionais.
Limites Orçamentários	<ul style="list-style-type: none"> • Inovação, tecnologia e sustentabilidade – mínimo de 20%; • Capacitação de recursos humanos – 2 a 6%; • Tecnologia da informação e comunicação – mínimo de 2%; • Aplicação da CSO na atividade fim – mínimo de 78% para Sebrae/UF e 72% para Sebrae/NA; • Pessoal, Encargos e Benefícios – 55% para Sebrae/UF e 15% para Sebrae/NA; • Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda – 3,5% para Sebrae/UF e 5,5% para Sebrae/NA; • Bens Móveis – Máximo de 3%; • Custeio Administrativo - 5% • Contrapartida da Contribuição Social – 5 a 7% • Fundo de Reserva – Máximo de 10%. 	<p>Mantidos sem alteração os limites:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inovação, tecnologia e sustentabilidade; • Capacitação de recursos humanos; • Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda; • Tecnologia da informação e comunicação; • Pessoal, Encargos e Benefícios; • Bens Móveis; • Custeio Administrativo; • Contrapartida da Contribuição Social; • Fundo de Reserva. <p>Excluído o limite Aplicação da CSO na atividade fim. O limite será transformado em indicador a ser pactuado no Acordo de Resultados com o Ministério da Economia.</p>
Cenário de Recursos	O volume de CSO previsto foi de R\$ 3,1 bilhões.	<p>A estimativa e a distribuição das receitas de Contribuição Social para o Cenário de Recursos Orçamentários de 2022, foram elaboradas com base nos seguintes parâmetros:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Previsão de arrecadação com atualização do índice de população para 2019 e 2020, com valores estimados divulgados pelo IBGE; b. Previsão de arrecadação com atualização do índice de ICMS para 2019 e 2020, com valores divulgados pelo CONFAZ; c. Previsão da arrecadação para 2022 de R\$ 3,644 bilhões, conforme Cenário de Recursos que apresenta tendência de crescimento de 10,9%, se comparada com a arrecadação do ano de 2020, e 3,8% se



Tema	Diretrizes Plano Anual 2021	Diretrizes Plano Anual 2022
		comparada com a arrecadação do ano de 2019.
Teto de CSN	A informação sobre o valor do teto de CSN não constava das Diretrizes.	A informação sobre o valor do teto de CSN passa a integrar as Diretrizes, tornando o documento mais completo, reunindo todas as informações mais relevantes para elaboração do plano anual. O valor do Teto para 2022 será de R\$ 547,1 milhões.

Proposição de Voto:

Aprovar, nos termos do art. 14, incisos X e XI do Estatuto Social do SEBRAE, a proposta de Diretrizes para elaboração do Plano Executivo Anual e Orçamento 2022 do Sistema Sebrae.

Maria Daniella de Vasconcellos Praxedes Silva
Coordenadora da Secretaria Executiva da Direx

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

EACDN 51 2021 Gestão Estratégica - Diretrizes Plano Anual 2022

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://www.sgolite.sebrae.com.br/VerificadorDeAssinaturas/#/search?codigo=5A-B3-9B-37-83-BF-E4-CD-10-3B-E3-B4-CB-2F-78-CE-CE-96-9C-9A> acesse o site

<https://www.sgolite.sebrae.com.br/VerificadorDeAssinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 5A-B3-9B-37-83-BF-E4-CD-10-3B-E3-B4-CB-2F-78-CE-CE-96-9C-9A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Paula Lopes Pessoa Mendes - 96482982115** - 11/06/2021 12:07:45

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.15.72.158

✓ **Daniella Praxedes Silva - 35940522149** - 11/06/2021 15:54:30

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.176.24.195





Resolução Direx Nº 143/2021

Reunião Ordinária: 11/2021

Data da Deliberação: 10/06/2021

Assunto: Diretrizes de Plano Anual 2022.

Responsável: Unidade de Gestão Estratégica

Documento de referência: DRF 65, de 01/06/2021

Instrumento Jurídico: Políticas e Regulamentos

A Diretoria Executiva do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, em reunião realizada nesta data,

RESOLVEU:

Aprovar as Diretrizes do Plano Anual 2022 do Sistema Sebrae.

Submeter as Diretrizes à deliberação do Conselho Deliberativo Nacional – CDN, nos termos do Art. 14, incisos X e XI, do Estatuto Social do Sebrae.

MARIA DANIELLA DE VASCONCELLOS PRAXEDES SILVA

Coordenadora da Secretaria Executiva da Direx

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Resolução Direx RO nº 143-2021

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://www.sgolite.sebrae.com.br/VerificadorDeAssinaturas/#/search?codigo=70-41-FC-ED-2A-F0-5E-74-44-7F-7B-DF-2A-5D-6B-91-28-88-CC-6B> acesse o site

<https://www.sgolite.sebrae.com.br/VerificadorDeAssinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 70-41-FC-ED-2A-F0-5E-74-44-7F-7B-DF-2A-5D-6B-91-28-88-CC-6B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Bruno Candido Costa - 81414471149** - 10/06/2021 20:11:10

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.6.21.67

✓ **Daniella Praxedes Silva - 35940522149** - 10/06/2021 20:18:47

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.176.24.195



DIRETRIZES
PLANO ANUAL 2022
SISTEMA SEBRAE

Junho 2021



"Sei que nada será como antes, amanhã"

Milton Nascimento

Todos os direitos reservados

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação aos direitos autorais (Lei nº 9.610).

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

SGAS 605 – Conjunto A – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70200-904

Tel.: 55 61 3348-7180

Site: www.sebrae.com.br

CONSELHO DELIBERATIVO NACIONAL

José Roberto Tadros

Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA

Carlos do Carmo Andrade Melles

Diretor-Presidente

Bruno Quick Lourenço de Lima

Diretor Técnico

Antonio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

Diretor de Administração e Finanças

UNIDADE DE GESTÃO ESTRATÉGICA (UGE)

Adriane Ricieri Brito

Gerente

Fausto Ricardo Keske Cassemiro

Gerente-Adjunto

Equipe Técnica

Alexandre de Oliveira Ambrosini

Aline Soares Silva

Janaina Camilo Costa Vendramini

Joana Bona Pereira

Murilo de Aquino Terra

UNIDADE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE (UGOC)

Suelia Nascimento

Gerente

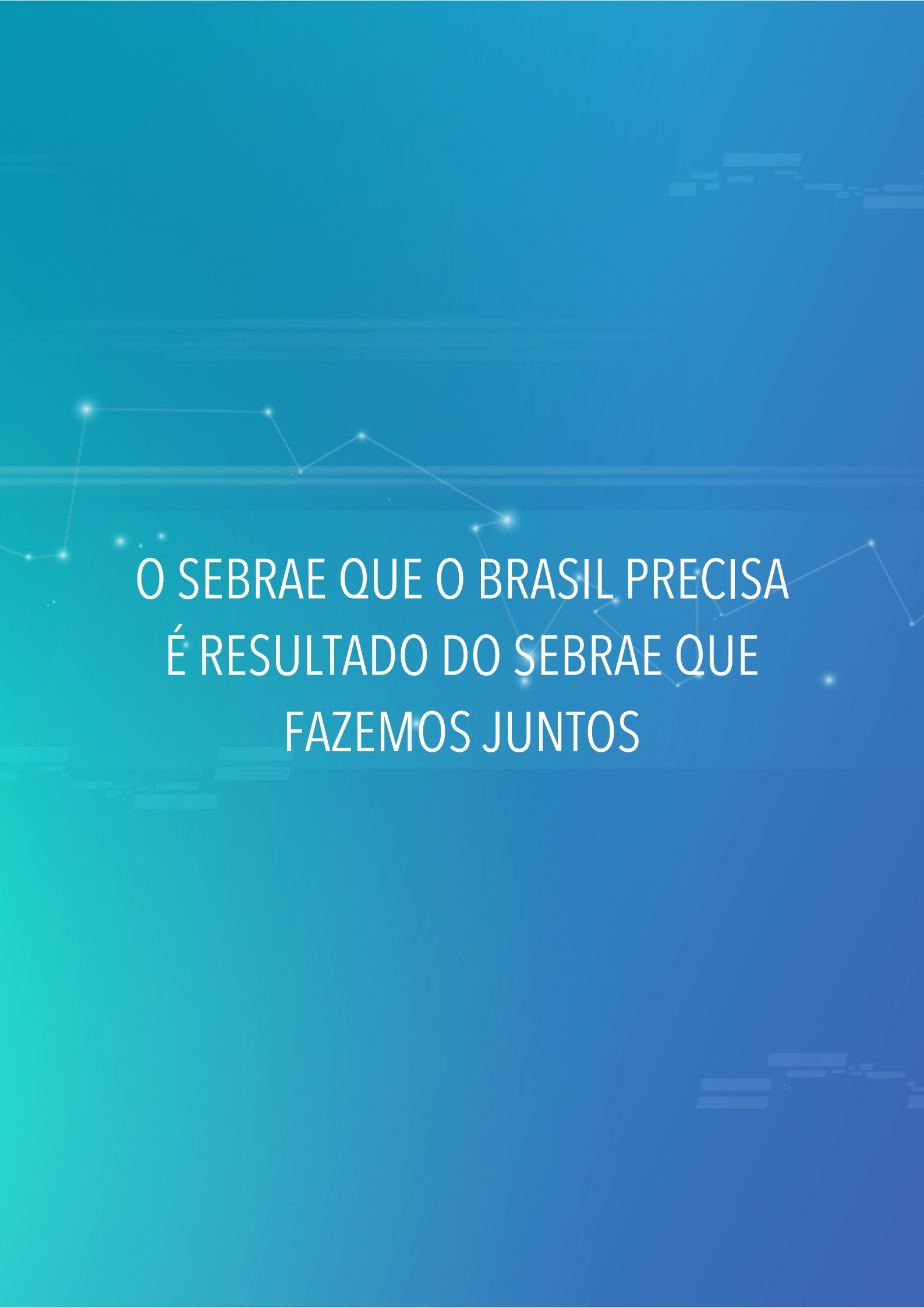
Equipe Técnica

Antônio Carlos Silva dos Santos

Eliane Borges Marcilio

Ernani Tiberio Pereira da Costa

Francisco das Chagas e Silva Filho



O SEBRAE QUE O BRASIL PRECISA
É RESULTADO DO SEBRAE QUE
FAZEMOS JUNTOS

SUMÁRIO

Introdução	6
Parte 1 - As Diretrizes do Plano Anual 2022	9
Parte 2 - Limites Orçamentários e Cenários de Recursos	17
Parte 3 - Tempos e Movimentos	23
Disposições Finais	26
Anexos	27

Introdução

Os resultados obtidos no último ciclo de Planejamento de 2021, revelados pela evolução positiva do Sistema Sebrae, mesmo diante de um contexto de Pandemia da COVID-19, demonstram como o modelo de gestão e atuação propiciou o fortalecimento do papel do Sebrae como indutor do desenvolvimento sustentável dos Pequenos Negócios, além de produzir avanços importantes no atendimento às demandas dos nossos Clientes, transformando-se assim no ***Sebrae que o Brasil precisa.***

Neste momento, o desafio de tornar permanentes e contínuas todas as conquistas atingidas divide espaço com o compromisso em intensificar a evolução da trajetória de modernização, transformação digital e do desenvolvimento sustentável, observando os vários Brasis e suas necessidades, promovendo o atendimento das necessidades crônicas dos Pequenos Negócios para evolução do IDH, por meio de novos produtos e serviços, atendendo pessoas que nunca atendemos, agindo de forma equilibrada junto aos Pequenos Negócios, eliminando exclusões que levam a desigualdades que impedem a evolução do Brasil.

Para alcançar a visão de futuro de ***“Ser referência na promoção do empreendedorismo e geração de valor para os Pequenos Negócios”***, é preciso fazer muito mais. É com esse espírito e entusiasmo que este Plano Anual para 2022 deve ser estruturado, com o objetivo de dar mais um passo na direção de um ambiente socioeconômico favorável aos Pequenos Negócios, com forte empreendedorismo, elevada produtividade da economia, mais e melhores oportunidades de trabalho e um ambiente dinâmico, competitivo, com forte base tecnológica, inclusivo e diversificado, que incorpora novas formas de organização da produção, adota inovação permanente, fortalece a identidade e insere os Pequenos Negócios, cada vez mais, nos mercados globais e na nova economia.

Para este novo Ciclo de planejamento o Sistema Sebrae deve elaborar seu Plano Anual, desdobrado a partir do Planejamento Estratégico, que o guiará para enfrentar os principais desafios para atingir os Objetivos definidos. Diante da crise gerada pela COVID-19 e todo o drama que estamos passando como sociedade mundial, é necessário acelerar a transformação digital, ampliar a conectividade por experiências reais, centrar o foco na consciência coletiva,

sempre orientados por nossos valores, para continuarmos sendo relevantes para os Pequenos Negócios.

As incertezas trazidas pelo cenário de transformação nos mostram como é importante termos processos estruturados que falem com as expectativas e necessidades dos pequenos negócios. Assim sendo, o Sebrae precisa entender as principais necessidades de seus Clientes, trabalhando para apoiá-los em seus diferentes estágios de enfrentamento da crise e no pós-crise: alguns podem estar ainda lutando para sobreviver, outros com questões relacionadas à retomada de suas operações e, por fim, empresas trabalhando para alavancar o seu crescimento.

Para que esse Plano Anual 2022 entregue os resultados definidos no Planejamento Estratégico 2023, nesse novo cenário é necessário, de forma contínua, promover: 1) o acompanhamento dos Indicadores de Resultados dos Programas Nacionais; 2) o acompanhamento intensivo da execução física e financeira; e 3) a simplificação do seu processo de planejamento, imprimindo mais assertividade na execução das ações.

Para o acompanhamento dos Indicadores de Resultados dos Programas Nacionais, criamos a Central de Resultados, Núcleo técnico que irá monitorar de forma intensiva as metas estabelecidas e retroalimentar o nível tático gerencial e a alta gestão com informações tempestivas para a tomada de decisão.

Para o Plano Anual 2022, mantemos a vinculação dos Programas Nacionais a cada um dos 18 Objetivos Estratégicos, para que, a partir da adesão dos Sebrae UF possamos tangibilizar os resultados gerados pela Gestão e as transformações efetivamente alcançadas. De forma a darmos mais clareza a cerca do valor público gerado pelo Sebrae, agrupamos os Programas Nacionais também em quatro Eixos de Atuação, o primeiro que demonstra a atuação do Sebrae para Melhorar o Ambiente de Negócios e para as Pequenas Empresas, o segundo com a atuação no fomento e desenvolvimento de Empreendedores, o terceiro Eixo com atuação no fomento do acesso ao Crédito e Capital e o quarto Eixo que demonstra a nossa atuação na promoção da Inovação, Digitalização e Internacionalização dos Pequenos Negócios.

As Diretrizes aqui dispostas apontam as principais orientações para elaboração do Plano Anual 2022, definindo os tipos e regras para definição do público do Sebrae, regras para revisão e consolidação do Plano, apontamento dos Programas Nacionais prioritários para 2022, além de cenários de recursos e aplicação do orçamento, a partir da revisão dos seus limites.

Este documento está organizado em três partes.

A **PRIMEIRA PARTE** consolida a estratégia de desenvolvimento, que tem como direcionador uma Visão de Futuro para o Sebrae de “Ser referência na promoção do Empreendedorismo e geração de valor para os Pequenos Negócios” e, indica os desafios a serem superados para que esse futuro desejado possa se consolidar e as Diretrizes para construir os caminhos. Em seguida, é feito um desdobramento desta Visão segundo o enfoque dos Eixos de Atuação, abordando a situação atual, os Objetivos Estratégicos, os Programas Nacionais e, sobretudo, as estratégias que precisam ser concretizadas para alcançar os resultados planejados.

A **SEGUNDA PARTE** esboça o delineamento dos limites para aplicação do Orçamento para 2022 e os Cenários de Recursos que asseguram a implementação tática do Planejamento Estratégico 2023.

A **TERCEIRA PARTE** apresenta o Calendário para elaboração do Plano Anual 2022 e seu marcos principais.

Com o Plano Anual 2022, o Sebrae mantém a sua agenda estratégica alinhada às oportunidades e às questões mais relevantes para os Pequenos Negócios.



PARTE 1

As Diretrizes do Plano Anual

2022

“Quando os ventos de mudança sopram,
umas pessoas levantam barreira,
outras constroem moinhos de vento.”

Érico Veríssimo

1. As Diretrizes do Plano Anual 2022

O Plano Anual tem como objetivo organizar a atuação do Sebrae no nível tático para que o Norte do Sebrae e o Planejamento Estratégico 2023 sejam atingidos. Construído anualmente, este Plano adapta a Estratégia ao contexto, englobando a seleção dos Programas Nacionais e o posterior detalhamento dos Projetos e Processos, bem como a destinação do orçamento.

Este Documento de Diretrizes do Plano Anual 2022 orienta o planejamento tático do Sistema Sebrae e o envolvimento de todo o Sistema Sebrae, de Conselheiros a Equipes Técnicas, na elaboração do Plano Anual assegura seu foco no propósito institucional e no alcance de resultados. Os Sebrae UF devem propor o Plano a seus respectivos Conselhos Deliberativos e, posteriormente, ao Sebrae Nacional para consolidação e submissão ao Conselho Deliberativo Nacional (CDN).

O Plano Anual 2022 se estrutura a partir de conceitos estruturantes que direcionam toda a organização do Plano e que estão assim estabelecidos:

REDE SEBRAE	ESTRATÉGIA	PROGRAMAS NACIONAIS	PROJETO	PROCESSO
Arranjos institucionais que estimulam e proporcionam um comportamento em rede e cooperativo no âmbito do Sistema Sebrae e com Parceiros e Instituições, orientados para solução de problemas específicos ou para capturar oportunidades relevantes em um determinado período no tempo. A Rede Sebrae é organizada para concentrar esforços funcionais do Sistema Sebrae em função de resultados finalísticos, objetivos estratégicos e estratégias comuns.	Constitui-se um guia fundamental de orientação para mobilizar os Colaboradores do Sebrae; traduzir a estratégia em objetivos claros; alinhar o Sistema Sebrae em esforços coordenados; motivar e engajar os Colaboradores; e tornar a estratégia um processo contínuo de planejar, orçar, executar e controlar. É composto pelas Declarações Estratégicas: – Propósito, Visão de Futuro e Valores; pelos Objetivos Estratégicos; pelos Indicadores que medirão o alcance e o desempenho dos resultados esperados e; se desdobra em Programas Nacionais que materializam a estratégia em Linhas de Ação e Iniciativas estruturantes.	Conjunto de Projetos e Processos organizados sob a lógica de temas e resultados comuns. Se vinculam à Estratégia do Sistema Sebrae e contribuem para o alcance dos seus Objetivos Estratégicos e Resultados Finalísticos.	Empreendimento único, singular, com início e fim determinados, que mobiliza recursos e competências para realizar entregas específicas com alto poder de transformação.	É um conjunto de atividades repetidas de maneira recorrente, estruturadas e desenhadas para produzir um resultado específico para um determinado Cliente. Sua seleção é feita a partir de três critérios: Alta relevância estratégica; Elevado nível de exposição externa; e Alto volume de recursos envolvidos.

A partir dos Objetivos Estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico 2023, o Plano Anual 2022, estará suportado por uma Carteira de 13 (treze) Programas Nacionais, quais sejam:

(1) Ambiente de Negócios

Objetivo: Fomentar a atuação do Sistema Sebrae e sua rede de parceiros na promoção e fomento do empreendedorismo e na implementação de medidas de melhoria do ambiente de negócios para a dinamização e desenvolvimento da economia local nos territórios.

(2) Brasil + Competitivo	Objetivo: Elevar a produtividade, competitividade, sustentabilidade e participação dos pequenos negócios no mercado com base na atuação setorial nos territórios.
(3) Brasil + Inovador	Objetivo: Promover a geração e acelerar pequenos negócios inovadores, disponibilizar tecnologias para negócios de base tradicional e estimular ecossistemas de inovação.
(4) Cliente em Foco	Objetivo: Aprimorar e sincronizar o atendimento especializado e a oferta de soluções do Sebrae nos territórios e integrar, qualificar e ampliar o atendimento digital do Sebrae com foco em um relacionamento orientado à geração de valor aos seus Clientes.
(5) Educação Empreendedora	Objetivo: Tornar a Educação Empreendedora acessível a todos profissionais de educação e estudantes, a partir da Educação Básica e, prioritariamente, da rede pública de ensino, por meio do desenvolvimento de competências empreendedoras, a partir das competências socio emocionais
(6) Gestão da Marca Sebrae	Objetivo: Promover a imagem institucional do Sebrae, por meio do desenvolvimento e da disseminação de estratégias de branding para nortear a comunicação de todo o Sistema.
(7) Gestão Estratégica de Pessoas	Objetivo: Consolidar uma política única e práticas integradas de Gestão de Pessoas para o Sistema Sebrae.
(8) Inteligência de Dados	Objetivo: Promover um ecossistema de dados que contempla os processos do ciclo de vida dos dados da organização para suportar o desenvolvimento de serviços de inteligência que gerem valor para o negócio do Sebrae e dos seus cliente.
(9) Portfólio em Rede	Objetivo: Promover a gestão integrada do portfólio e a efetividade das soluções ofertadas para o atendimento às necessidades dos clientes Sebrae.

- | | |
|--|---|
| (10) Sebrae + Finanças | Objetivo: Criar, desenvolver e ampliar mecanismos que contribuam para a ampliação do acesso a recursos e serviços financeiros, a promoção da educação, orientação e gestão financeira, contribuindo para a geração de ambientes de negócio mais competitivos. |
| (11) Sebrae + Receitas | Objetivo: Buscar a captação de recursos visando ampliar as ações do SEBRAE. |
| (12) Transformação Digital | Objetivo: Promover a transformação digital do Sistema Sebrae e dos seus clientes. |
| (13) Transformação Organizacional | Objetivo: Atuar de forma compartilhada na prestação de atividades/serviços de suporte e gestão do Sistema Sebrae promovendo a padronização e o compartilhamento de serviços e processos, o ganho de qualidade, o aumento da eficiência e da produtividade, um maior controle e a excelência operacional. |

Os Programas Nacionais se organizam, no nível tático, em quatro Eixos de Atuação que compõem uma Rede integrada, com foco no estímulo ao Empreendedorismo e no desenvolvimento sustentável dos Pequenos Negócios e balizados pelo Norte da Reinvenção do Sebrae e o Planejamento Estratégico 2023 e estão assim estruturados:



- 1. Melhorar o Ambiente de Negócios para as Pequenas Empresas:** Atuamos na melhoria do Ambiente de Negócios por meio das Políticas Públicas previstas na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, fomentando a atuação do Sistema Sebrae e sua rede de Parceiros na promoção do Empreendedorismo e na implementação de medidas de melhoria do Ambiente de Negócios para a dinamização e desenvolvimento da economia local nos territórios.

Programas Nacionais: (1) Ambiente de Negócios.

O Eixo que melhora o Ambiente de Negócios para as Pequenas Empresas, atua em agir equilibradamente junto ao universo dos Pequenos Negócios do Brasil. Todos no Sistema conscientes quanto à importância de fazer o conjunto dos Pequenos Negócios contribuir de forma sistêmica para evolução do Brasil como um todo.

- 2. Fomentar e desenvolver Empreendedores:** Atuamos para Elevar a produtividade, competitividade, sustentabilidade e participação dos Pequenos Negócios no mercado com base na atuação setorial e nos territórios, promovendo a omnicapacidade e fidelização por meio de jornadas de educação empreendedora e de relacionamento focadas no Cliente.

Programas Nacionais: (1) Brasil + Competitivo.
(2) Cliente em Foco.
(3) Educação Empreendedora.
(4) Portfólio em Rede.

O Eixo que fomenta e desenvolve Empreendedores, atua de forma rigorosamente Empreendedora, interna e externamente. Todos no Sistema conscientes da necessária consistência em seu jeito de atuar, coerência entre discurso e ação, até para ser exemplo para os Pequenos Negócios e para o Brasil como um todo.

- 3. Fomentar o acesso ao Crédito e Capital:** Atuamos na ampliação do acesso a recursos e demais serviços financeiros, e à educação e orientação financeira para os Pequenos Negócios.

Programas Nacionais: (1) Sebrae + Finanças.

O Eixo que fomenta o acesso ao Crédito e Capital, atua na criação de produtos e serviços que ajudem os Pequenos Negócios a fazerem escolhas úteis. Todos no sistema conscientes quanto a relevância das inovações em seu portfólio de produtos, especialmente para ajudar os Pequenos Negócios a fazerem as melhores escolhas quanto ao seu campo de atuação, na direção de áreas efetivamente necessárias ao Brasil.

- 4. Promover a Inovação, Digitalização e Internacionalização de Pequenos Negócios:** Atuamos na democratização, interiorização e aceleração do acesso à inovação, inserindo os Pequenos Negócios em uma economia de futuro, no presente.

Programas Nacionais: (1) Brasil + Inovador.
(2) Brasil + Competitivo.

O Eixo que promove a Inovação, Digitalização e Internacionalização dos Pequenos Negócios, atua de forma agorista e ousada, de alta velocidade de adaptação às mudanças externas. Todos no Sistema conscientes da importância da cultura de excelência no fazer acontecer que ajude o Brasil a superar rapidamente as travas burocráticas que ainda existem em boa parte do Brasil. E, atua em rede, como uma grande ecossistema que apoia os Pequenos Negócios do Brasil, de forma que todos no Sistema sejam conscientes do valor da Rede de Parceiros para a realização do Propósito do Sebrae em patamares mais elevados e, para otimização dos recursos que recebe e gera.

Além dos quatro Eixos de Atuação acima descritos, em 2022, organizamos um conjunto de Programas Nacionais, denominados **habilitadores**, que dão a sustentação necessária para entrega de mais e melhores produtos e serviços aos Pequenos Negócios.

- Programas Nacionais:**
- (1) Gestão da Marca Sebrae.
 - (2) Gestão Estratégica de Pessoas.
 - (3) Inteligência de Dados.
 - (4) Sebrae + Receitas.
 - (5) Transformação Digital.
 - (6) Transformação Organizacional.

Os Programas Nacionais **habilitadores**, contribuem para construir o Sebrae que o Brasil precisa. Todos no Sistema conscientes de que o Sebrae está, com seu foco nos Pequenos Negócios, à serviço da evolução de todos e do todo, de forma justa, inclusiva e saudável em todos os sentidos.

Toda a execução do Plano Anual 2022 deve estar pautada no impacto e no valor público que os Programas Nacionais, seus Projetos e Processos entregam para o Público do Sebrae. Para tanto, estabelecer poucos e bons Indicadores que mensurem de fato as transformações que a atuação integrada do Sistema Sebrae está gerando é uma premissa deste Plano. Nesse sentido é importante conceituar o que são os Indicadores de Resultado dos Programas Nacionais:

INDICADORES DE RESULTADO

São Indicadores que permitem acompanhar e avaliar o desempenho e as transformações geradas pelos Programas Nacionais. Cada Programa Nacional possui um agrupamento de Indicadores com suas respectivas metas Nacionais e Estaduais.

O foco principal deste Plano é no resultado e, nesse sentido, a adesão aos Programas Nacionais pelos Sebrae UF indica a adesão aos Indicadores de Resultados dos Programas Nacionais

indicados como obrigatórios em cada um dos Programas Nacionais contemplados no Plano Anual 2022.

O Documento de Referência “Caderno de Indicadores de Resultado dos Programas Nacionais - Obrigatórios” será disponibilizado de forma conjunta com o “Manual de elaboração do Plano Anual 2022” até o dia 10/07/2021.

Além dos Indicadores de Resultado dos Programas Nacionais, o Sistema Sebrae pactuará no âmbito do Acordo de Resultados com o CDN, Indicadores classificados como Metas Mobilizadoras Organizacionais, que tem como principal objetivo mobilizar todo o Sistema em torno do atingimento de resultados comuns a todo a Sistema. Esse conjunto de Indicadores darão a sustentação estratégica para o Sistema e vão mensurar a efetividade da atuação do Sebrae. A Metas Mobilizadoras Organizacionais não são objeto do Plano Anual 2022, mas, são direcionadores da execução do Plano. Relacionamos abaixo para conhecimento, os Indicadores denominados Metas Mobilizadoras Organizacionais:

CONTRIBUIÇÃO PARA OS PEQUENOS NEGÓCIOS: *Efeito da atuação do Sebrae na Competitividade dos Pequenos Negócios, nas Cadeias de Valor e no Ambiente de Negócios:*

1. Faturamento: Percentual de resultados de iniciativas que aumentaram o faturamento dos Pequenos Negócios atendidos.
2. Produtividade: Aumento percentual da produtividade das empresas atendidas pelo Sebrae no Programa Brasil Mais.
3. Tempo de Abertura de Empresas: Tempo médio de registro de microempresas e empresas de pequeno porte, desde a emissão do protocolo de solicitação no órgão de registro até seu deferimento, inclusa a emissão do CNPJ.

EFICÁCIA: *Capacidade de o Sebrae cumprir as metas estabelecidas e comunicar seus resultados para os pequenos negócios e sociedade.*

1. Clientes atendidos por meio de Serviços Digitais
2. Pequenos Negócios atendidos (MEI, ME, EPP)
3. Pequenos negócios atendidos com soluções de Inovação
4. Cobertura do Atendimento (ME+EPP)
5. Professores atendidos em soluções de Educação Empreendedora
6. Recomendação do Sebrae (NPS)
7. Clientes com garantia do FAMPE assistidos na fase pós-crédito

EFICIÊNCIA OPERACIONAL: *Capacidade de o Sebrae alcançar seus objetivos com o melhor uso dos recursos disponíveis.*

1. Recursos aplicados na atividade fim

1.1. O Público do Sebrae

O Público do Sebrae é classificado em: **Público Direto**, que é objeto do cumprimento da sua missão institucional e; a **Rede Sebrae**, que é composto por Parceiros que podem influenciar no desenvolvimento do seu Público Direto.

1.1.1. Público Direto

É o conjunto da população que desenvolve atividades empresariais e está efetivamente envolvida na abertura de um Negócio ou junto à qual o Sebrae atua para estimular o Empreendedorismo. São utilizados um ou mais critérios de classificação, permitindo aprimorar os estudos para avaliar suas características e necessidades.

O Público Direto do Sebrae é composto por Pequenos Negócios e seus Proprietários - Empresários, Produtores Rurais e Artesãos¹ e Pessoas Físicas. Para fins de atendimento pelo Sebrae entende-se:

Pequenos Negócios

São Empreendimentos² com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões, regularizados perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou outros registros oficiais como: Inscrição Estadual, Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, Número do imóvel na Receita Federal - NIRF, Registro de Pescador ou Carteira Nacional de Artesão ou de Trabalhador Manual.

Pessoas Físicas

São consideradas as pessoas físicas que possuem negócio próprio sem registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); DAP, inscrição estadual ou registro de pescador (no caso dos produtores rurais), Carteira Nacional de Artesão ou de Trabalhador Manual para os artesãos; os indivíduos que ainda não possuem negócio próprio, mas que estão efetivamente envolvidos na sua estruturação; e as pessoas físicas que ainda não possuem um negócio, mas que o Sebrae pode contribuir para despertar seu espírito empreendedor e desenvolver capacidades empreendedoras.

1.1.2. Rede Sebrae

A **Rede Sebrae** é composto por Entidades e Organizações Nacionais e Internacionais que podem influenciar no desenvolvimento do Público Direto do Sebrae. Para fins de atendimento pelo Sebrae consideramos como parte da Rede: Prefeituras, Instituições de Ensino Públicas e Privadas, Parceiros Empresariais e Entidades de Classe, Agentes de Crédito e o Ecossistema de Inovação.

¹ Os artesãos e produtores rurais devem possuir ao menos um registro oficial junto aos órgãos competentes, e caso possuam CNPJ deverão ser classificados, preferencialmente, como Empresa com CNPJ nos sistemas do Sebrae.

² São consideradas empresas brasileiras que possuam natureza jurídica compatível com as atividades mercantis e não desempenhem primariamente atividades associativas ou de administração pública. Por não constituírem entidades com fins lucrativos ou nacionais, não são público do Sebrae CNPJ das seguintes naturezas jurídicas: todas da categoria 1 (Administração Pública); todas da categoria 3 (Entidades sem Fins Lucrativos); todas da categoria 5 (Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais); 201-1 (Empresa Pública); 203-8 (Sociedade de Economia Mista); 217-8 (Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira); 219-4 (Estabelecimento, no Brasil, de Empresa Binacional Argentino-Brasileira); 221-6 (Empresa Domiciliada no Exterior); 227-5 (Empresa Binacional); e 409-0 (Candidato a Cargo Político Eletivo).

O ambiente no qual os Clientes do Sebrae estão inseridos conta com diversas Organizações, responsáveis pela institucionalização de normas ou se posicionando como relevantes parceiros. Dessa forma, esses atores devem ser envolvidos nas ações promovidas ou apoiadas em prol dos Pequenos Negócios.

A Rede Sebrae são Organizações e Empresas Públicas ou Privadas que podem atuar como Parceiros do Sebrae em benefício dos Pequenos Negócios, figurando ou não como partícipe em acordos de cooperação.

Compõem a Rede Sebrae:

- i. **Médias e Grandes Empresas:** São todas as Empresas de caráter mercantil e que não são classificadas como Pequenos Negócios Empresariais.
- ii. **Instituições da Administração Pública:** São todas as Pessoas Jurídicas vinculadas direta ou indiretamente ao Governo em âmbito Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.
- iii. **Instituições Sem Fins Lucrativos:** Aquelas Instituições sem finalidade lucrativa que representam e de alguma forma influem no ambiente institucional ou organizacional no qual os Pequenos Negócios estão inseridos ou aquelas que executam atividades de interesse dos pequenos negócios.

A caracterização da Rede Sebrae ocorrerá:

- Quando fizerem parte da Cadeia de Valor, possuindo relação comercial direta ou indireta com os Pequenos Negócios.
- Quando tiverem a possibilidade de instituir normas que influenciem o Modelo de Negócio ou o ambiente regulatório das Empresas ou Pessoas Físicas; ou ainda promover o desenvolvimento territorial ou regional com impacto nos Pequenos Negócios. Exemplos: Prefeituras; Entidades de Classe; Instituições congêneres internacionais; Órgãos reguladores como Anvisa, Inmetro, Ministério da Fazenda.
- Quando atuarem em benefício dos Pequenos Negócios ou no estímulo ao empreendedorismo. Exemplos: Instituições de Ensino Públicas e Privadas, Entidades de Classe, Organizações não Governamentais, Instituições congêneres internacionais, Agentes de Crédito e o ecossistema de Inovação.

Essas Organizações poderão receber produtos e serviços do Sistema Sebrae, desde que caracterizado o benefício aos Pequenos Negócios. Essas interações poderão ser registradas como atendimento a Rede Sebrae, em separado do atendimento que o Sebrae realiza ao seu Público Direto.

1.2. Elaboração do Plano Anual

O Plano Anual é elaborado pelos Sebrae UF, aprovados pelos CDE e, finalmente, pactuados com a DIREX NA e o CDN, deverá observar os seguintes estrutura:

- Objetivos Estratégicos Nacionais e Locais;
- Programas Nacionais e Locais;
- Metas dos Indicadores de Resultado dos Programas Nacionais e Locais, se for o caso;
- Orçamento vinculado aos Programas Nacionais e Locais;
- Público beneficiado;
- Cenário de Recursos; e

- Origem e Aplicação de Recursos.

1.3. Alterações do Plano Anual

Fatos inesperados, atualização das estimativas frente à execução, mudanças no cenário nacional ou estadual são exemplos de fatores que podem gerar a necessidade de mudanças no Plano Anual do Sistema Sebrae para correção de rumos. No entanto, tais mudanças, embora necessárias, são, via de regra, pequenos ajustes, de forma a não descaracterizar completamente o planejamento realizado, o que poderia inviabilizar o acompanhamento ou até mesmo o atingimento dos resultados planejados.

1.3.1. Revisão do Plano Anual

A revisão do Plano Anual poderá ocorrer na seguinte hipótese:

- **Reprogramação:** Quando a variação no valor total do Cenário de Recursos aprovados para o Plano, com exclusão dos empréstimos e das transferências da Contribuição Social do Nacional dos Programas, Projetos e Processos Nacionais, não previstas anteriormente, for superior a 15% (quinze por cento) para mais ou para menos em relação ao valor pactuado originalmente..
- **Repactuação de Metas:** Quando houver redução das Metas dos Indicadores de Resultado dos Programas Nacionais.

Os Sebrae UF poderão apresentar proposta de repactuação e reprogramação, previamente validada pelo CDE, e que deverá ser enviada ao Sebrae Nacional até o mês de junho de 2022. A proposta deve detalhar e justificar as alterações propostas de maneira a permitir a análise pela Diretoria Executiva Nacional e pelo CDN, que deliberarão até o final de setembro de 2022.

1.4. Documentos de Referência

Os seguintes Documentos de Referência complementam as Diretrizes para elaboração do Plano Anual 2022:

- Planejamento Estratégico 2023;
- Manual de Elaboração do Plano Anual 2022;
- Manual de Gestão de Programas, Projetos e Processos;
- Instrução Normativa 37;
- Caderno de Limites Orçamentários;
- Caderno de Indicadores de Resultado Obrigatórios;
- Documentos de Referência dos Programas Nacionais; e
- Estimativa de Público do Sebrae 2020-2023.



PARTE 2

Limites Orçamentários e Cenários de Recursos

"Quando se navega
sem destino, nenhum
vento é favorável."

Lúcio Aneu Sêneca

2. Limites Orçamentários e Cenários de Recursos

2.1. Limites para aplicação do Orçamento 2022

Os limites e condições de alocação dos Recursos Orçamentários são estabelecidos com os seguintes focos:

- a) Atuação Estratégica;
- b) Grupos de Despesas; e
- c) Receitas e Fundo de Reserva.

A portaria Nº 2.007/18-SEI do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, com atribuições assumidas pelo Ministério da Economia, que dispõe sobre os procedimentos para apresentação, análise e aprovação da proposta orçamentária do Sistema Sebrae.

As regras postas para cada limite deverão ser preenchidas no Sistema Informatizado. Os limites orçamentários serão monitorados e deverão ser cumpridos ao final do exercício de 2022.

2.1.1. Focando a Atuação Estratégica

2.1.1.1. Limite de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade

O mínimo de 20% (vinte por cento) do total das aplicações de cada ano em Projetos e Processos, deve ser alocado em ações vinculadas as classificações funcionais:

- a) Atendimento com Projetos e Processos de Inovação, Tecnologia, Sustentabilidade e Transformação Digital;
- b) Produção e disseminação de inteligência em Inovação, Tecnologia, Sustentabilidade e Transformação Digital;
- c) Promoção de ambientes e ecossistemas de Inovação e Sustentabilidade;
- d) Produção e gestão de conteúdos em Inovação, Tecnologia, Sustentabilidade e Transformação Digital;
- e) Produção e gestão de ferramentas em Inovação, Tecnologia, Sustentabilidade e Transformação Digital.

Poderão ser incluídas novas classificações funcionais ao longo do ano para atender ao Objetivo Estratégico de “Elevar a competitividade e produtividade dos Pequenos Negócios”.

2.1.1.2. Limite de Capacitação de Recursos Humanos

O mínimo de 2% (dois por cento) e máximo de 6% (seis por cento) do valor total das respectivas folhas de pagamento (salários, encargos e benefícios) de cada Sebrae UF e do Sebrae NA, devem ser alocados em ações de capacitação dos seus quadros efetivos, vinculadas à classificação funcional “Capacitação de Recursos Humanos – Internos”, para atender ao Objetivo Estratégico “Assegurar a prontidão e aptidão do capital humano e o alinhamento da cultura organizacional à Estratégia”. Deve ser alocado, também, o custo da UC Sebrae atribuído a cada Sebrae UF.

2.1.1.3. Limite de Tecnologia da Informação e Comunicação

O mínimo de 2% (dois por cento) do valor da Contribuição Social Ordinária Lei 8.154/90 e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92, devem ser alocados em ações vinculadas

à classificação funcional “Tecnologias da Informação e Comunicação”, para atender ao Objetivo Estratégico “Prover tecnologia adequada para uma constante evolução digital”. Os recursos humanos alocados nas ações não podem ser considerados no cálculo do limite.

2.1.2. Focando os Grupos de Despesas

2.1.2.1. Pessoal, Encargos e Benefícios

- a) O máximo de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre a soma da Contribuição Social Ordinária Lei 8.154/90, Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92 e das Receitas com Terceiros dos Sebrae UF, no exercício; e
- b) O máximo de 15% (quinze por cento) sobre a soma da Contribuição Social Ordinária do Sebrae NA e das Receitas com Terceiros do Sebrae NA, no exercício.

Na verificação do atendimento do limite de Pessoal, Encargos e Benefícios, não serão computadas as despesas:

- I. Relativas a incentivos à demissão incentivada; e
- II. Decorrentes de decisão judicial.

2.1.2.2. Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda - Despesas com divulgação de produtos, serviços e ações de natureza institucional

- a) Máximo de 3,5% (três e meio por cento), sobre a soma da Contribuição Social Ordinária Lei 8.154/90, Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92 e da Contribuição Social do Sebrae Nacional – Programas, Projetos e Proessos do Sebrae UF; e
- b) Máximo de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre a soma da Contribuição Social Ordinária do Sebrae NA e das Receitas com Terceiros do Sebrae NA.

2.1.2.3. Bens Móveis

Máximo de 3% (três por cento) em investimento para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos, sobre a soma da Contribuição Social Ordinária Lei 8.154/90, Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92 e das Receitas com Terceiros, incluindo as receitas de alienação de bens móveis.

Havendo necessidade de investimentos que exijam a superação do limite fixado, o Sebrae UF deverá apresentar à Diretoria Executiva do Sebrae NA, proposta aprovada pelo respectivo CDE.

2.1.2.4. Custeio Administrativo

A participação da Contribuição Social Ordinária para custeio administrativo, incluindo-se os gastos com a manutenção dos Conselhos, deverá se limitar ao valor estabelecido para estas despesas, na forma da Lei no 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90.

“Art. 11 alíneas “c” e “d” definem que:

- a) até cinco por cento serão utilizados para o atendimento das despesas de custeio do serviço social autônomo a que se refere o art. 8º; e

- b) cinco por cento serão utilizados para o atendimento das despesas de custeio dos serviços de apoio às micro e pequenas empresas de que trata o parágrafo único do art. 9º.”

O valor que exceder esse limite deverá ser suportado por Receitas de Terceiros, no exercício. Também comporão o limite as antecipações da Contribuição Social Ordinária, realizadas por meio de programas de demissão incentivada.

Serão consideradas como Custeio Administrativo as despesas com manutenção das atividades administrativas, como por exemplo: despesas com pessoal vinculados a atividade meio, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone, etc.

Não serão considerados como despesas de Custeio Administrativo, como por exemplo: despesas de viagens vinculadas aos programas e projetos da atividade finalística do Sebrae, Despesas com serviços especializados vinculadas aos programas e projetos da atividade finalística do Sebrae, amortização de empréstimo em geral, encargos financeiros, despesas tributárias, despesas financeiras, bens móveis, divulgação, anúncios, publicidade e propaganda.

2.1.3. Focando as Receitas e o Fundo de Reserva

2.1.3.1. Contrapartida da Contribuição Social

Os Sebrae UF, individualmente, deverão captar recursos próprios mediante a geração de receitas de serviços e produtos; receitas de convênios, subvenções e auxílios; e receitas de convênios com o Sebrae NA com parceiros externos, que sejam executados no Sebrae UF e, os recursos financeiros comprovadamente aplicados por parceiros nas iniciativas do Sebrae.

A captação desses recursos deverá ser de no mínimo 5% ou 7%, conforme tabela a seguir:

Previsão da CSO	Captação da Receita
Até R\$ 70,0 milhões	Mínimo de 5%
Acima de R\$ 70,0 milhões até R\$ 200,0 milhões	Mínimo de 7%
Acima de R\$ 200,0 milhões	Mínimo de 5%

2.1.3.2. Fundo de Reserva

Considera-se Fundo de Reserva a diferença entre o cenário de receitas e as aplicações das despesas. Poderão ser alocados no Fundo de Reserva para 2022 o máximo de 10% (dez por cento) dos recursos da contribuição Social Ordinária e receitas auferidas pelo Sebrae UF e Sebrae NA.

2.2. Cenários de Recursos

O Cenário Anual de Recursos Orçamentários do Sistema Sebrae é peça fundamental do processo de elaboração do Plano e visa estimar as disponibilidades de recursos financeiros para a execução das despesas com investimentos e custeio da programação do Sistema Sebrae.

Os recursos estimados no Plano Anual 2022 do Sistema Sebrae compreendem:

- a) Receitas auferidas pelo Sebrae NA;
- b) Receitas auferidas pelos Sebrae UF;
- c) Investimentos alocados por parceiros; e
- d) Saldo financeiro do exercício anterior.

O Cenário Anual de Recursos Orçamentários do Sebrae UF é composto de:

- a) Receitas transferidas pelo Sebrae NA;
- b) Receitas auferidas pelo Sebrae UF.

As receitas oriundas de transferências do Sebrae NA que compõem o Cenário de Recursos dos Sebrae UF, são:

- a) Contribuição Social Ordinária - Lei 8.154/90 e Contribuição Social Nacional - Resolução CDN 20/92, do exercício;
- b) Contribuição Social do Sebrae Nacional para Programas Nacionais, Projetos e Processos; e
- c) Convênios com o Sebrae NA.

A estimativa e a distribuição das receitas de Contribuição Social para o Cenário de Recursos Orçamentários de 2021, foram elaboradas com base nos seguintes parâmetros:

- a) Previsão de arrecadação com atualização do índice de população para 2019 e 2020, com valores estimados divulgados pelo IBGE;
- b) Previsão de arrecadação com atualização do índice de ICMS para 2019 e 2020, com valores divulgados pelo CONFAZ;
- c) Previsão da arrecadação para 2022 de R\$ 3,644 bilhões, conforme Cenário de Recursos que apresenta tendência de crescimento de 10,9%, se comparada com a arrecadação para o ano de 2020 e 3,8%, se comparada com a arrecadação do ano de 2019, **Anexo I**.

A distribuição de Receita de Contribuição Social obedecerá à forma prevista no art. 11, da Lei nº 8.154/90, que alterou a Lei n.º 8.029/90, no Decreto nº 99.570/90 e nos atos normativos vigentes no Sebrae.

A participação de cada Sebrae UF na distribuição da Contribuição Social Ordinária não poderá ser inferior a 1,5% (um e meio por cento) do total destinado aos Sebrae/UF. Os ajustes necessários ocorrerão pela “Complementação da Programação Operacional Sebrae UF”.

A Contribuição Social do Sebrae NA (CSN – Programas Nacionais, Projetos e Processos), contemplará recursos do orçamento do Sebrae NA a serem repassados aos Sebrae/UF na execução de iniciativas de interesse do Sebrae NA. Para o ano de 2022, o valor do Teto será de

R\$ 547,1 milhões, conforme §1º do Art. 25 da Instrução Normativa 37, que trata da execução orçamentária e financeira no âmbito do Sistema Sebrae, **Anexo II**.

A estimativa do saldo financeiro do exercício anterior poderá ser utilizada, além do ano do Orçamento, desde que não ultrapasse o valor da disponibilidade financeira apurada na Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, e o valor das aplicações financeiras de longo prazo, ambas do exercício anterior.

2.2.1. Liberação Mensal de Recursos

O cronograma mensal de repasse da Contribuição Social Ordinária – Lei 8.154/90 e Contribuição Social do Nacional – Resolução CDN 20/92, aos Sebrae UF respeitará a regra de repasse da Receita Federal do Brasil (RFB) para o Sebrae NA, na qual os recursos recebidos no mês são liberados no próprio mês.

A transferência da Contribuição Social do Nacional para Programas Nacionais, Projetos e Processos de interesse do Sebrae Nacional para os Sebrae UF, respeitará as regras definidas no normativo específico definido pela DIREX NA. O repasse da CSN aos Sebrae UF seguirá o cronograma da Receita Federal do Brasil (RFB) para o Sebrae NA.

O acumulado das fontes de recursos da Contribuição Social Ordinária – Lei 8.154/90, Contribuição Social do Nacional – Resolução CDN 20/92 e Contribuição Social do Nacional – Programas, Projetos e Processos, previstos pelos Sebrae UF, deverão ser menores ou iguais ao valor do montante de recursos da transferidora, fixados pelo Sebrae NA.



PARTE 3

Tempos e Movimentos

"O mais importante é a mudança,
o movimento, o dinamismo,
a energia."

Clarice Lispector

3. Tempos e Movimentos do Plano Anual 2022

#	AÇÃO	QUANDO	
		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1.	Aprovação do Documento de Referência de Diretrizes do Plano Anual 2022 pela DIREX.	09/06/21	09/06/21
2.	Aprovação do Documento de Referência de Diretrizes do Plano Anual 2022 pelo CDN.	24/06/21	24/06/21
3.	Seminário de Planejamento – Abertura do Processo de Planejamento do Plano Anual 2022.	01/07/21	10/07/21
4.	Abertura do Sistema ou Ferramenta de Suporte para construção do Plano Anual 2022.	01/07/21	30/07/21
5.	Construção do Plano Anual 2022 do Sebrae/NA – CSO.	02/08/21	13/09/21
6.	Construção do Plano Anual 2022 dos Sebrae UF.	02/08/21	31/08/21
7.	Análise de consistência do Plano Anual 2022 dos Sebrae UF - UGE/UGOC/Coordenadores dos Programas Nacionais.	01/09/21	14/09/21
8.	Apresentação do Plano Anual 2022 dos Sebrae UF para a DIREX NA.	15/09/21	30/09/21
9.	Construção do Plano Anual 2022 do Sebrae NA – CSN.	15/09/21	30/09/21
10.	Análise de consistência do Plano Anual 2022 do Sebrae NA.	15/09/21	30/09/21
11.	Envio formal do Plano Anual 2022 pelos Sebrae UF ao Sebrae NA com aprovação do CDE.	15/09/21	15/10/21

12.	Detalhamento dos Projetos e Processos pelos Sebrae UF.	16/10/21	10/12/21
13.	Análise de aderência dos Projetos e Processos pelos Coordenadores dos Programas Nacionais.	16/10/21	10/12/21
14.	Elaboração do Relatório do Plano Anual 2022.	15/10/21	21/10/21
15.	Aprovação do Plano Anual 2022 do Sistema Sebrae pela DIREX.	10/11/21	10/11/21
16.	Aprovação pelo CDN do Plano Anual 2022 do Sistema Sebrae.	25/11/21	25/11/21
17.	Envio do Plano Anual 2022 do Sistema Sebrae aprovado pelo CDN ao Ministério da Economia.	26/11/21	30/11/21

Disposições Finais

Para que a elaboração do Plano Anual 2022, algumas regras devem ser seguidas, quais sejam:

- I. É vedada a transferência de recursos para Entidades parceiras, destinada a aplicações em bens móveis e imóveis;
- II. Os investimentos de Parceiros para alavancagem, deverão ser objeto de pactuação, por ocasião da estruturação do Projeto, com registro na ferramenta de Gestão Estratégica;
- III. A gestão do Plano Anual 2022 será realizada em ferramenta de Gestão Estratégica e monitorada por meio da Central de Resultados;
- IV. As situações não previstas serão decididas pela Diretoria Executiva do Sebrae NA, em acordo com o CDN.



ANEXOS

Anexo I

Cenário de Recursos (RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL)

CONSOLIDAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO 2022

R\$ 1.000

Sebrae/UF / Região	CSO - Lei nº 8154 / 90				CSN - Res. CDN 20/92			Total	
	Operacional	Custeio	SubTotal	% Part.	Equalização	Complemento da Programação Operacional	SubTotal	Valor	% Part.
NORTE	110.466	32.196	142.662	9,01	106.900	59.522	166.422	309.084	13,52
ACRE	4.818	4.092	8.910	0,56	12.967	12.409	25.376	34.286	1,50
AMAPÁ	4.234	4.044	8.278	0,52	12.703	13.305	26.008	34.286	1,50
AMAZONAS	28.540	5.364	33.903	2,14	19.560	4.920	24.480	58.383	2,55
PARÁ	47.514	5.772	53.287	3,37	19.560	6.424	25.984	79.271	3,47
RONDÔNIA	11.865	4.497	16.362	1,03	15.385	2.539	17.924	34.286	1,50
RORAIMA	3.770	4.075	7.844	0,50	12.439	14.003	26.442	34.286	1,50
TOCANTINS	9.727	4.352	14.078	0,89	14.286	5.922	20.208	34.286	1,50
NORDESTE	310.011	47.109	357.121	22,57	160.745	55.945	216.690	573.811	25,11
ALAGOAS	17.020	4.496	21.516	1,36	18.110	4.374	22.484	44.000	1,93
BAHIA	83.256	7.274	90.530	5,72	12.439	12.255	24.694	115.224	5,04
CEARÁ	48.344	5.690	54.034	3,41	19.560	7.699	27.259	81.293	3,56
MARANHÃO	34.644	5.009	39.653	2,51	19.560	5.990	25.550	65.203	2,85
PARAÍBA	21.654	4.731	26.385	1,67	19.560	4.943	24.503	50.888	2,23
PERNAMBUCO	55.757	6.289	62.046	3,92	19.560	8.702	28.262	90.308	3,95
PIAUÍ	17.280	4.545	21.825	1,38	17.934	4.214	22.148	43.973	1,92
RIO GRANDE DO NORTE	19.601	4.693	24.294	1,54	17.934	4.237	22.171	46.465	2,03
SERGIPE	12.455	4.383	16.838	1,06	16.088	3.531	19.619	36.457	1,60
SUDESTE	637.112	49.777	686.889	43,40	44.438	93.234	137.672	824.561	36,08
ESPÍRITO SANTO	29.672	5.525	35.197	2,22	19.560	5.786	25.346	60.543	2,65
MINAS GERAIS	141.432	10.979	152.411	9,63	12.439	19.112	31.551	183.962	8,05
RIO DE JANEIRO	110.318	9.171	119.490	7,55	12.439	17.676	30.115	149.605	6,55
SÃO PAULO	355.690	24.102	379.792	24,00	-	50.660	50.660	430.452	18,83
SUL	222.697	23.964	246.661	15,59	51.559	33.759	85.318	331.979	14,52
PARANÁ	80.738	8.156	88.894	5,62	19.560	11.982	31.542	120.436	5,27
RIO GRANDE DO SUL	86.744	8.788	95.532	6,04	12.439	13.713	26.152	121.684	5,32
SANTA CATARINA	55.216	7.020	62.235	3,93	19.560	8.064	27.624	89.859	3,93
CENTRO OESTE	126.297	22.777	149.074	9,42	75.916	21.275	97.191	246.265	10,78
DISTRITO FEDERAL	21.851	5.077	26.929	1,70	18.198	4.282	22.480	49.409	2,17
GOIÁS	47.782	6.323	54.105	3,42	19.560	7.130	26.690	80.795	3,53
MATO GROSSO	32.380	5.974	38.354	2,42	19.165	4.852	24.017	62.371	2,73
MATO GROSSO DO SUL	24.285	5.402	29.687	1,88	18.993	5.011	24.004	53.691	2,35
SEBRAE / UF	1.406.584	175.823	1.582.407	45,00	439.558	263.735	703.293	2.285.700	65,00
SEBRAE / NA	1.758.230	175.823	1.934.053	55,00	1.054.937	-	1.054.937	1.230.760	35,00
TOTAL LÍQUIDO	3.164.814	351.646	3.516.460	100,00	1.494.495	263.735	1.758.230	3.516.460	100,00
TAXA INSS	-	127.540	127.540	3,50	-	-	-	127.540	3,50
TOTAL BRUTO	3.164.814	479.186	3.644.000	100,00	2.549.432	263.735	1.758.230	3.644.000	100,00

Anexo II
Cenário de Recursos
(CSN – PROGRAMAS, PROJETOS E PROCESSOS NACIONAIS)

TETO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 – R\$ 1,00			
SEBRAE/UF / REGIÃO	CSN- Varejo	CSN - Programa Gestão da Marca Resolução DIREX 87/2021	TOTAL
NORTE	55.272.412	3.151.909	58.424.321
ACRE	4.387.593	340.419	4.728.012
AMAZONAS	10.380.737	593.059	10.973.796
AMAPÁ	4.793.426	348.398	5.141.824
PARÁ	14.314.226	790.175	15.104.401
RONDÔNIA	6.878.873	361.087	7.239.960
RORAIMA	4.349.387	331.239	4.680.626
TOCANTINS	10.168.170	387.532	10.555.702
NORDESTE	162.668.855	6.917.453	169.586.308
ALAGOAS	12.772.176	496.136	13.268.312
BAHIA	33.051.635	1.593.490	34.645.125
CEARÁ	27.366.117	974.116	28.340.233
MARANHÃO	12.139.816	681.407	12.821.223
PARAÍBA	17.718.475	621.263	18.339.738
PERNAMBUCO	18.671.883	965.773	19.637.656
PIAUI	12.199.215	572.071	12.771.286
RIO GRANDE DO NORTE	20.504.841	618.681	21.123.522
SERGIPE	8.244.697	394.516	8.639.213
SUDESTE	107.055.005	8.071.781	115.126.786
ESPÍRITO SANTO	17.028.215	682.524	17.710.739
MINAS GERAIS	50.201.318	2.077.329	52.278.647
RIO DE JANEIRO	28.594.201	1.546.526	30.140.727
SÃO PAULO	11.231.271	3.765.402	14.996.673
SUL	109.848.298	3.939.148	113.787.446
PARANÁ	47.729.880	1.521.623	49.251.503
RIO GRANDE DO SUL	25.720.419	1.281.907	27.002.326
SANTA CATARINA	36.397.999	1.135.618	37.533.617
CENTRO OESTE	87.293.299	2.919.709	90.213.008
DISTRITO FEDERAL	17.117.165	588.163	17.705.328
GOIÁS	23.713.443	919.987	24.633.430
MATO GROSSO DO SUL	20.623.747	642.893	21.266.640
MATO GROSSO	25.838.944	768.666	26.607.610
TOTAL	522.137.869	25.000.000	547.137.869



A força do empreendedor brasileiro.

Limites Orçamentários utilizados no SGE e no SME – 2022

Inovação e Tecnologia Sebrae UF: Min 20%

Consoante ao estabelecido no documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual”, o mínimo de 20% (vinte por cento) do total das aplicações de cada ano, no Sebrae NA e nos Sebrae UF, deverá ser aplicado em Projetos e Atividades da tipologia de Atendimento, de Desenvolvimento de Produtos e Serviços, e de Articulação Institucional.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula: $(VIT / VTPA) * 100 = X,X$, onde:

VIT: Valor de Inovação e Tecnologia = Valor das despesas de ações vinculadas às classificações funcionais “Atendimento com iniciativas de Inovação, Tecnologia, Sustentabilidade e Transformação Digital”, “Produção e disseminação de inteligência em Inovação, Tecnologia, Sustentabilidade e Transformação Digital”, “Promoção de ambientes e ecossistemas de Inovação e Sustentabilidade”, “Produção e gestão de conteúdos em Inovação, Tecnologia, Sustentabilidade e Transformação Digital”, “Produção e gestão de ferramentas em Inovação, Tecnologia, Sustentabilidade e Transformação Digital”;

VTPA: Valor Total Projetos e Atividade = Valor total das despesas dos projetos e atividades da tipologia, Atendimento, Desenvolvimento de Produtos e Serviços, e de Articulação Institucional.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite - Inovação e Tecnologia: Min 20%					
Limites Orçamentários	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado/Executado	Situação
Inovação e Tecnologia: Min.20%	[VTPA] * 20%	[VTPA]	[VIT]	$([VIT] / [VTPA]) * 100\%$	["OK", "Abaixo do Mínimo"]

Inovação e Tecnologia Sebrae NA: Min 20%

Consoante ao estabelecido no documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual”, o mínimo de 20% (vinte por cento) do total das aplicações de cada ano, no Sebrae NA e nos Sebrae UF, deverá ser aplicado em Projetos e Atividades da tipologia de Atendimento, de Desenvolvimento de Produtos e Serviços, e de Articulação Institucional.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula: $((VIT - VITCSN) / (VTPA - VTPACSN)) * 100 = X,X$, onde:

VIT: Valor de Inovação e Tecnologia = Valor das despesas de ações vinculadas às classificações funcionais “Atendimento com iniciativas de Inovação, Tecnologia, Sustentabilidade e Transformação Digital”, “Produção e disseminação de inteligência em Inovação, Tecnologia,

Limites Orçamentários utilizados no SGE e no SME – 2022

Sustentabilidade e Transformação Digital”, “Promoção de ambientes e ecossistemas de Inovação e Sustentabilidade”, “Produção e gestão de conteúdos em Inovação, Tecnologia, Sustentabilidade e Transformação Digital”, “Produção e gestão de ferramentas em Inovação, Tecnologia, Sustentabilidade e Transformação Digital”;

VITCSN: Valor de Inovação e Tecnologia com a Contribuição Social do Sebrae Nacional_Programa e Projetos = Valor das despesas de ações vinculadas às classificações funcionais “Atendimento com iniciativas de Inovação, Tecnologia, Sustentabilidade e Transformação Digital”, “Produção e disseminação de inteligência em Inovação, Tecnologia, Sustentabilidade e Transformação Digital”, “Promoção de ambientes e ecossistemas de Inovação e Sustentabilidade”, “Produção e gestão de conteúdos em Inovação, Tecnologia, Sustentabilidade e Transformação Digital”, “Produção e gestão de ferramentas em Inovação, Tecnologia, Sustentabilidade e Transformação Digital” que contenha a natureza de despesa “Transferência Interna Contribuição Social do Sebrae/NA – CSN”;

VTPA: Valor Total Projetos e Atividade = Valor total das despesas dos projetos e atividades da tipologia, Atendimento, Desenvolvimento de Produtos e Serviços, e de Articulação Institucional.

VTPACSN: Valor Total Projetos e Atividade com a Contribuição Social do Sebrae Nacional_Programas e Projetos = Valor total das despesas dos projetos e atividades da tipologia, Atendimento, Desenvolvimento de Produtos e Serviços, e de Articulação Institucional, que contenha a natureza de despesa “Transferência Interna Contribuição Social do Sebrae/NA – CSN”.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite - Inovação e Tecnologia: Min 20%					
Limites Orçamentários	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado/Executado	Situação
Inovação e Tecnologia: Min.20%	$[VTPA - VTPACSN] * 20\%$	$[VTPA - VTPACSN]$	$[VIT - VITCSN]$	$([VIT - VITCSN] / [VTPA - VTPACSN]) * 100\%$	["OK", "Abaixo do Mínimo"]

Limites Orçamentários utilizados no SGE e no SME – 2022

Capacitação de Recursos Humanos: Min 2%, Max 6%

Consoante ao estabelecido no documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual”, o mínimo de 2% (dois por cento) e máximo de 6% (seis por cento) do valor das despesas total das respectivas folhas de pagamento (salários, encargos e benefícios) de cada Sebrae UF e do Sebrae NA deve ser alocado em ações de capacitação dos seus quadros efetivos, vinculadas à classificação funcional “Capacitação de Recursos Humanos – Internos”, para atender ao Objetivo Estratégico “Assegurar a prontidão e aptidão do capital humano e o alinhamento da cultura organizacional à Estratégia”. Deve ser alocado, também, o custo da UC Sebrae atribuído a cada Sebrae UF.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula: $(VAGI + (VUCSEBRAE * 90\%) / VRH) * 100 = X, X$, onde:

VRH: Valor Recursos Humanos = Valor das Despesas orçadas/executadas nas naturezas:

- ✓ Pessoal;
- ✓ Encargos sociais;
- ✓ Benefícios sociais.

VAGI: Valor Aprimorar Gestão Interna = Valor das despesas de ações com a classificação funcional:

- ✓ Capacitação de Recursos Humanos – Internos.

VUCSEBRAE: Valor Custo Universidade Corporativa do Sebrae = Noventa e cinco por cento (90%) do valor do custo da UC Sebrae atribuído a cada Sebrae UF, considerando o resultado dessa fórmula $[(THSSebraeUF / TDesUCSebraeNA) * THCSebraeUF] * 90\%$.

THSSebrae tem as seguintes variáveis na fórmula:

THSSebrae: Total de horas cursadas na Universidade Corporativa do Sebrae/NA pelos colaboradores do Sistema Sebrae considerando os seguintes critérios:

Espaços ocupacional:

- ✓ Analista Técnico I;
- ✓ Analista Técnico II;
- ✓ Analista Técnico III;
- ✓ Assistente I;
- ✓ Assistente II;
- ✓ Assistente III;
- ✓ Assessor;
- ✓ Dirigente;
- ✓ Estagiário;
- ✓ Funcionário Temporário;
- ✓ Gerente;
- ✓ Trainee.

Status da Matrícula:

Limites Orçamentários utilizados no SGE e no SME – 2022

- ✓ Aprovado;
- ✓ Apto para atuar como consultor;
- ✓ Apto para atuar como consultor c/ acompanhamento;
- ✓ Apto para atuar como facilitador;
- ✓ Apto para atuar como facilitador c/ acompanhamento;
- ✓ Apto para atuar como gestor;
- ✓ Apto para atuar como multiplicador;
- ✓ Apto para atuar como multiplicador c/ acompanhamento;
- ✓ Concluído;
- ✓ Reprovado.

Categoria de Conteúdo:

- ✓ Educação a Distância;
- ✓ Acadêmicos;
- ✓ Encontros do Sebrae;
- ✓ Soluções Mistas;
- ✓ Desenvolvimento de Lideranças;
- ✓ Eventos de Mercado;
- ✓ In company;
- ✓ Liderança;
- ✓ Soluções a Distância;
- ✓ Soluções Presenciais;
- ✓ Educador Corporativo;
- ✓ Eventos de Mercado;
- ✓ Formação de Multiplicadores.

TDespUCSebraeNA: Valor Total das Despesas executada da Unidade Organizacional Universidade Corporativa Sebrae do Sebrae/NA;

THCSebraeUF: Total de horas cursadas na Universidade Corporativa do Sebrae/NA pôr colaboradores do Sebrae/UF, utilizando os mesmos critérios da variável “THSSebrae”.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite - Capacitação de Recursos Humanos: Min 2%, Max 6%					
Limites Orçamentários	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado/Executado	Situação
Capacitação de Recursos Humanos: Min 2%, Max 6%	[VRH] * 2% e [VRH] * 6%	[VRH]	[VAGI+ VUCSEBRAE]	$((VAGI + [VUCSEBRAE * 90\%]) / [VRH]) * 100\%$	["Ok"; "Acima do limite" quando superior a 6% e; "Abaixo do Limite" quando inferior a 2%.]

Limites Orçamentários utilizados no SGE e no SME – 2022

Tecnologia da Informação e da Comunicação: Min. 2%

Conforme estabelecido no documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual” o mínimo de 2% (dois por cento) do valor da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90 e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92 deve ser alocado em ações vinculada à classificação funcional “Tecnologia da Informação e Comunicação”, para atender ao objetivo estratégico “Prover tecnologia adequada para uma constante evolução digital”. Os recursos humanos alocados nas ações não podem ser considerados no cálculo do limite.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula: $(VTIC / (VCSO - VTCSO)) * 100 = X, X$, onde:

VTIC: Valor Tecnologia de Informação e Comunicação = Valor das despesas orçadas/executadas na Classificação Funcional:

- ✓ Tecnologias de Informação e Comunicação.

VCSO: Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90 e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92 = Valor da Receita orçada/executada na natureza:

- ✓ Contribuição Social Ordinária.

VTCSO: Valor Transferência CSO - Valor das despesas orçadas/executadas na natureza:

- ✓ Transferência Interna Cont. Social Ordinária;
- ✓ Transferência CSN - Res. CDN 20/92.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite - Tecnologia da Informação e da Comunicação: Min. 2%					
Limites Orçamentários	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado/Executado	Situação
Tecnologia da Informação e da Comunicação: Min. 2%	$(VCSO - VTCSO) * 2\%$	$(VCSO - VTCSO)$	(VTIC)	$(VTIC) / (VCSO - VTCSO) * 100\%$	["Ok"; "Abaixo do Mínimo"]

Limites Orçamentários utilizados no SGE e no SME – 2022

Pessoal, Encargos e Benefícios Sebrae UF: Max 55%

Conforme estabelecido no documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual”, o máximo de 55% sobre a soma da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90, e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92, e das Receitas com Terceiros dos Sebrae/UF, no exercício, poderão ser aplicados nas despesas com pessoal, encargos e benefícios. Não serão computadas no total das despesas com Pessoal, Encargos e Benefícios, às relativas aos “Programa à Demissão Incentivadas - PDI ” e “Decisão Judicial de Processo Trabalhista”.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula: $((VRH-VPDIDJ) / VBRH) * 100 = X,X$

VRH: Valor Recursos Humanos = Valor das despesas orçadas/executadas nas naturezas:

- ✓ Pessoal;
- ✓ Encargos sociais;
- ✓ Benefícios sociais.

VPDIDJ: Valor Programa Demissão Incentivada e Decisão Judicial = Valor das despesas executadas na natureza de despesa contábil do 6º (sexto) nível:

- ✓ 3.1.1.1.04.001 - Indenizações trabalhistas.

VBRH: Valor Base Recursos Humanos = Valor das Receitas orçadas/executadas nas naturezas:

- ✓ Contribuição Social Ordinária;
- ✓ Convênios, Subvenções e Auxílios;
- ✓ Empresas Beneficiadas;
- ✓ Aplicações Financeiras;
- ✓ Outras Receitas.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite - Pessoal, Encargos e Benefícios_Sebrae UF: Max 55%					
Limites Orçamentários	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Pessoal, Encargos e Benefícios _Sebrae UF: Max 55%	$[(VBRH) * 55\%]$	(VBRH)	(VRH-VPDIDJ)	$(((VRH-VPDIDJ) / VBRH)*100\%]$	[“Ok”; “Acima do Máximo”]

Limites Orçamentários utilizados no SGE e no SME – 2022

Pessoal, Encargos e Benefícios Sebrae NA: Max 15%

Conforme estabelecido no documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual”, o máximo de 15% sobre a soma da Contribuição Social Ordinária e das Receitas com Terceiros dos Sebrae/NA, no exercício, poderão ser aplicados nas despesas com pessoal, encargos e benefícios. Não serão computadas no total das despesas com Pessoal, Encargos e Benefícios, às relativas aos “Programa à Demissão Incentivadas - PDI ” e “Decisão Judicial de Processo Trabalhista”.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula: $((VRH-VPDIDJ) / ((VCSO*35\%) + VRP)) * 100 = X,X$

VRH: Valor Recursos Humanos = Valor das Despesas orçadas/executadas nas naturezas:

- ✓ Pessoal;
- ✓ Encargos sociais;
- ✓ Benefícios sociais.

VPDIDJ: Valor Programa Demissão Incentivada e Decisão Judicial = Valor das despesas executadas na natureza de despesa contábil do 6º (sexto) nível:

- ✓ 3.1.1.1.04.001 - Indenizações trabalhistas.

VCSO: Valor Contribuição Social Ordinária = Valor da Receita orçada/executada na natureza:

- ✓ Contribuição Social Ordinária.

VRP: Valor Receitas Próprias = Valor das Receitas orçadas/executadas nas naturezas:

- ✓ Convênios, Subvenções e Auxílios;
- ✓ Empresas Beneficiadas;
- ✓ Aplicações Financeiras;
- ✓ Outras Receitas.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite - Pessoal, Encargos e Benefícios_Sebrae NA: Max 15%					
Limites Orçamentários	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Pessoal, Encargos e Benefícios_Sebrae NA: Max 15%	$(((VCSO*35\%) + VRP)) * 15\%$	$(VCSO*35\% + VRP)$	$(VRH-VPDIDJ)$	$(((VRH-VPDIDJ) / ((VCSO*35\%) + VRP)) * 100\%$	[“Ok”; “Acima do Máximo”]

Limites Orçamentários utilizados no SGE e no SME – 2022

Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda Sebrae UF: Máx. 3,5%

Conforme estabelecido no documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual” os Sebrae/UF poderão destinar orçamento para despesas com divulgação de produtos, serviços e ações de natureza institucionais, o máximo de 3,5% (cinco e meio por cento) sobre a soma da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90, Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92 e Contribuição Social do Sebrae Nacional – Programas e Projetos. Na apuração da Execução Orçamentária será considerado como limite o valor estabelecido na previsão orçamentária do exercício.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula: $(VD / (VCSO + VCSN)) * 100 = X, X$, onde:

VD: Valor Divulgação = Valor das despesas orçadas/executadas na natureza:

- ✓ Divulgação, anúncio e publicidade;

VCSO: Valor Contribuição Social Ordinária = Valor da Receita orçada na natureza:

- ✓ Contribuição Social Ordinária;

VCSN: Valor Contribuição Social do Sebrae Nacional – Programas e Projetos = Valor da receita orçada na natureza:

- ✓ Contribuição Social do Sebrae NA – Aprovada e Proposta.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite - Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda _Sebrae UF: Máx. 5,5%					
Limites Orçamentários	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda_Sebrae UF: Máx. 3,5%	$[(VCSO + VCSN) * 3,5\%]$ Utilizar Valor Orçado/Ajustado	$(VCSO + VCSN)$ Utilizar Valor Orçado/Ajustado	(VD)	$[(VD) / (VCSO+VCSN)] * 100\%$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

Limites Orçamentários utilizados no SGE e no SME – 2022

Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda Sebrae NA: Máx. 5,5%

Conforme estabelecido no documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual” o Sebrae/NA poderá destinar orçamento para despesas com divulgação de produtos, serviços e ações de natureza institucionais, o máximo de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre a soma da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90, Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92 e Receitas com Terceiros . Na apuração da Execução Orçamentária será considerado como limite o valor estabelecido na previsão orçamentária do exercício.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula: $(VD / (VCSO + VRP)) * 100 = X,X$, onde:

VD: Valor Divulgação = Valor das despesas orçadas/executadas na natureza:

- ✓ Divulgação, anúncio e publicidade.

VCSOOrç: Valor Contribuição Social Ordinária Orçada = Valor da Receita orçada na natureza:

- ✓ Contribuição Social Ordinária;

VRPOrç: Valor Receitas Próprias Orçadas – Valor das Receitas orçadas nas naturezas:

- ✓ Convênios, Subvenções e Auxílios;
- ✓ Empresas Beneficiadas;
- ✓ Aplicações Financeiras;
- ✓ Outras Receitas.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite - Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda _Sebrae UF: Máx. 5,5%					
Limites Orçamentários	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda_Sebrae NA: Máx. 5,5%	$[(VCSOOrç + VRPOrç) * 5,5\%]$ Utilizar Valor Orçado/Ajustado	$(VCSOOrç + VRPOrç)$ Utilizar Valor Orçado/Ajustado	(VD)	$[(VD / (VCSOOrç + VRPOrç)) * 100\%]$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

Limites Orçamentários utilizados no SGE e no SME – 2022

Bens Móveis (3% dos Recursos + Receitas de Vendas Bens Móveis): Max 100%

Conforme estabelecido no documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual” é permitido despesas com aquisição de móveis, máquinas e equipamentos, utilizando as receitas decorrentes da alienação de bens móveis, e no máximo 3% (três por cento) sobre a soma da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90, Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92 e Receitas com Terceiros, excluindo-se os investimentos em infraestrutura de informação e comunicação, e em iniciativa na tipologia de Construção e Reformas. Havendo necessidade de investimentos que exijam a superação do limite fixado, o Sebrae UF deverá apresentar à Diretoria Executiva do Sebrae NA proposta aprovada pelo respectivo CDE. O Acréscimo ocorrido no exercício será compensado por redução equivalente nos exercícios seguinte, dentro do período do PPA em vigor.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$[(VBM - VBMTIC - VBMCR) / (VAL + (0,03 * (VCSO + VRP)))] * 100 = X,X, \text{ onde:}$$

VBM: Valor Bens Moveis = Valor das despesas orçadas/executadas na natureza:

- ✓ Bens Móveis.

VBMTIC: Valor Bens Móveis Tecnologias da Informação e Comunicação = Valor das despesas orçadas/executadas na natureza Bens Móveis que utilizam a Classificação Funcional:

- ✓ Tecnologias da Informação e Comunicação.

VBMCR: Valor Bens Móveis Construção e Reforma = Valor das despesas orçadas/executadas com a natureza Bens Móveis que estão orçadas/executadas nas iniciativas que utilizam a Tipologia Construção e reforma, excluindo-se desse valor as despesas orçadas/executadas na classificação funcional “Tecnologias da Informação e Comunicação”:

- ✓ Construção e Reforma (Tipologia);
- ✓ Bens Móveis (Natureza de despesa);
- ✓ Tecnologias da Informação e Comunicação (Classificação Funcional).

VAL: Valor Alienação = Valor da receita orçada/executada na natureza:

- ✓ Alienação de Bens.

VCSO: Valor Contribuição Social Ordinária = Valor da Receita orçada/executada na natureza:

- ✓ Contribuição Social Ordinária;

VRP: Valor Receitas Próprias = Valor das Receitas orçadas/executadas nas naturezas:

- ✓ Convênios, Subvenções e Auxílios;
- ✓ Empresas Beneficiadas;
- ✓ Aplicações Financeiras;
- ✓ Outras Receitas.

Limites Orçamentários utilizados no SGE e no SME – 2022

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite_Bens Móveis 3%: Máx. 100%					
Limites Orçamentários	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Bens Móveis: Máx. 100%	$(VAL + (0,03 * (VCSO + VRP)))$	$(VAL + (0,03 * (VCSO + VRP)))$	$((VBM - VBMTIC - VBMCR)$	$[(VBM - VBMTIC - VBMCR) / (VAL + (0,03 * (VCSO + VRP)))] * 100$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029, alterações da Lei 8.154/90 e Decreto 99.570/90) Sebrae/UF: Máx. de 100%

Conforme estabelecido no documento "Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual" a participação da Contribuição Social Ordinária para custeio das despesas administrativas, incluindo-se os gastos com a manutenção dos Conselhos, deverá se limitar ao valor estabelecido para estas despesas, na forma Lei no 8.029/90. O valor que exceder esse limite deverá ser suportado por Receitas com Terceiros, no exercício. Também comporão o limite as antecipações da Contribuição Social Ordinária, realizadas por meio de programas de demissão incentivada

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula: $((VCACus + VCARem) / (VCCA + VRP + VCSOPDI)) * 100 = X,X$, onde:

VCACus: Valor Custeio Administrativo = Valor das despesas orçadas/executadas na Classificação Funcional:

- ✓ Custeio Administrativo.

VCARem: Valor Remuneração Custeio Administrativo = Valor das despesas orçadas/executadas na Classificação Funcional:

- ✓ Remuneração de Recursos Humanos_Custeio Administrativo.

VCCAOrç: Valor Custeio Lei nº 8.029/90 = Na **elaboração** do Plano Estratégico Anual e Orçamento será considerado o valor previsto para o Custeio Administrativo conforme tabela de distribuição da Lei nº 8.029/90, divulgado no anexo I - Cenário de Recursos - do documento "Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual";

Limites Orçamentários utilizados no SGE e no SME – 2022

VCCAExecUF: Valor do Custeio Administrativo Execução = Na execução do orçamento será considerado o valor da receita “Contribuição Social Ordinária” como base para calcular o valor de aplicação nas despesas de custeio administrativo, na forma da Lei nº 8.029/90. Para apuração do valor de cada Sebrae/UF será utilizado a memória de cálculo da tabela de distribuição do documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual”, “Anexo I Cenário de Recursos”, a fim de determinar o valor máximo para aplicação nas despesas de custeio administrativo.

- ✓ Valor executado na natureza de despesa orçamentária “Transferência Interna Cont. Social Ordinária - CSO”;
- ✓ Iniciativa do Sebrae/NA “NA000033ATGO_ Transferidora da Contribuição Social Ordinária”;
- ✓ Ação vinculada ao Sebrae/UF, utilizar como regra duas casas iniciais do nome da ação para identificar o Sebrae/UF e o valor, exemplo: “UF - Transferidora da CSO Lei 8.029/90 e CSN Resolução CDN 20/92”;
- ✓ **VICA_** Valor índice do Custeio Administrativo_Utilizar o Índice “Custeio Administrativo (5% Lei 8.029/90 - Execução)” cadastrado na tabela de Percentual de Limites do sistema SGE/Planejamento para calcular o valor da participação da CSO no custeio administrativo do UF.

Cálculo da VACCAExecUF: $733.424,55 * 45,47 = 333.488,14$;

CSO do Sebrae/UF em 01/2022 R\$ 733.424,55, Índice cadastrado para cálculo da CSO/Custeio do Sebrae/UF 45,47%.

VCCA	
Sebrae	SEBRAE/NA
PPA com Fotografia	PPA 2021 - 2021/Jan
Natureza Orçamentária por Descrição	Transf. Interna Cont. Social Ordinária - CSO
Valor de Despesa Executado	
Nome de Ação	Total
UF - Transferidora da CSO Lei 8.029/90 e CSN Resolução CDN 20/92	733.424,55

PPA		Selecionar Limites	Percentual Limites	Proposta Metas Mobilizadoras
SEBRAE				
UF <input type="text" value="UF"/>				
Descrição Limites	Tipo Limites	Valor		
Aplicação das CSO na atividade fim	Orçamento	78,00		%
Bens Móveis (Receita de Alienação de Bens + 3% (Receita CSO + Receitas Próprias)	Orçamento	100,00		%
Capacitação de Recursos Humanos - Máximo	Orçamento	6,00		%
Capacitação de Recursos Humanos - Mínimo	Orçamento	2,00		%
Contrapartida da Contribuição Social Ordinária	Orçamento	5,00		%
Custeio Administrativo (5% Lei 8.029/90 - Execução)	Orçamento	45,47		%
Custeio Administrativo (5% Lei 8.029/90 - Previsão)	Orçamento	3.490.000,00		R\$

Limites Orçamentários utilizados no SGE e no SME – 2022

VRP: Valor Receitas Próprias = Valor das Receitas orçadas/executadas nas naturezas:

- ✓ Convênios, Subvenções e Auxílios;
- ✓ Empresas Beneficiadas;
- ✓ Aplicações Financeiras;
- ✓ Outras Receitas.

VCSOPDI: Valor Contribuição Social Ordinária Programa Demissão Incentivada = Valor de Receita registrada na conta contábil do 6º (sexto) nível:

- ✓ 1.9.6.1.02.004 → Receita de Empréstimo PDI.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite na PREVISÃO DO ORÇAMENTO - Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)					
Limites Orçamentários	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)	(VCCAOrç+VRP+VCSOPDI)	(VCCAOrç +VRP+VCSOPDI)	(VCACus + VCARem)	$[(VCACus + VCARem) / (VCCAOrç +VRP+VCSOPDI)] *100\%$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite na EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO - Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)					
Limites Orçamentários	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)	(VCCAExec+VRP+VCSOPDI)	(VCCAExec +VRP+VCSOPDI)	(VCACus + VCARem)	$[(VCACus + VCARem) / ((VCCAExec +VRP+VCSOPDI)] *100\%$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

Limites Orçamentários utilizados no SGE e no SME – 2022

Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029, alter. da Lei 8.154/90 e Decreto 99.570/90) Sebrae/NA: Máx. de 100%

Conforme estabelecido no documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual” a participação da Contribuição Social Ordinária para custeio das despesas administrativas, incluindo-se os gastos com a manutenção dos Conselhos, deverá se limitar ao valor estabelecido para estas despesas, na forma Lei nº 8.029/90. O valor que exceder esse limite deverá ser suportado por Receitas com Terceiros, no exercício. Também comporão o limite as antecipações da Contribuição Social Ordinária, realizadas por meio de programas de demissão incentivada

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula: $((VCACus + VCARem) / (VCCAExecNA + VRP)) * 100 = X,X$, onde:

VCACus: Valor Custeio Administrativo = Valor das despesas orçadas/executadas na Classificação Funcional:

- ✓ Custeio Administrativo.

VCARem: Valor Remuneração Custeio Administrativo = Valor das despesas orçadas/executadas na Classificação Funcional:

- ✓ Remuneração de Recursos Humanos_Custeio Administrativo.

VCCAOrç: Valor Constante do Custeio Administrativo Lei nº 8.029/90 = Na **elaboração** do Plano Estratégico Anual e Orçamento será considerado o valor previsto para o Custeio Administrativo conforme tabela de distribuição da Lei nº 8.029/90, divulgado no anexo I - Cenário de Recursos - do documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual”;

VCCAExecNA: Valor Constante do Custeio Administrativo_ **Execução do Sebrae/NA = (VCSO * 5%)**

Na execução do orçamento será considerado o valor da receita “Contribuição Social Ordinária” como base para calcular o valor de aplicação nas despesas de custeio administrativo, na forma da Lei nº 8.029/90. A fim de determinar o valor máximo de CSO para aplicação nas despesas de custeio administrativo do Sebrae NA, aplica-se o percentual de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor executado na natureza de receita “Contribuição Social Ordinária”.

VCSO: Valor Contribuição Social Ordinária: Valor executado na natureza de receita orçamentária “Contribuição Social Ordinária”;

VRP: Valor Receitas Próprias = Valor das Receitas orçadas/executadas nas naturezas:

- ✓ Convênios, Subvenções e Auxílios;
- ✓ Empresas Beneficiadas;
- ✓ Aplicações Financeiras;
- ✓ Outras Receitas.

Limites Orçamentários utilizados no SGE e no SME – 2022

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite na PREVISÃO DO ORÇAMENTO - Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)					
Limites Orçamentários	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)	(VCCAOrc+VRP)	(VCCAOrc +VRP)	(VCACus + VCARem)	[(VCACus + VCARem) / (VCCAOrc +VRP)] *100%	["Ok"; "Acima do Máximo"]

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite na EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO - Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)					
Limites Orçamentários	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)	(VCCAExecNA +VRP)	(VCCAExecNA +VRP)	(VCACus + VCARem)	[(VCACus + VCARem) / ((VCCAExecNA +VRP))] *100%	["Ok"; "Acima do Máximo"]

Contrapartida da Contribuição Social Ordinária: Mín. 5% e Min. 7%

Conforme estabelecido no documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual” os Sebrae UF, individualmente, deverão captar como contrapartida da Contribuição Social Ordinária o mínimo de 5% (cinco por cento) de recursos para os Sebrae UF com previsão de CSO de até R\$ 70 milhões e acima de R\$ 200 milhões, e o mínimo de 7% (sete por cento) de recurso para os demais Sebrae UF, em relação ao total dos recursos da Contribuição Social Ordinária. Esses recursos deverão ser obtidos mediante a geração de receitas de empresas beneficiadas; receitas de convênios, subvenções e auxílios; e receitas de convênio com o Sebrae NA com parceiros externos, que sejam executados no Sebrae UF e os recursos financeiros comprovadamente aplicados por parceiros nas iniciativas do Sebrae UF.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula: $(VCCSO + VCCSOParceiros / VCSO) * 100 = X,X$, onde:

VCCSO: Valor de Contrapartida da CSO = Valor das Receitas orçadas/executadas nas naturezas:

- ✓ Convênios, Subvenções e Auxílios;
- ✓ Empresas Beneficiadas;
- ✓ Convênio com o Sebrae NA;

Limites Orçamentários utilizados no SGE e no SME – 2022

VCCSOParceiros: Valor de Contrapartida da CSO captada dos Parceiros = Valor das despesas referente a contrapartida financeira dos parceiros orçada/executada no primeiro ano do planejamento.

VCSSO: Valor Contribuição Social Ordinária = Valor da Receita orçada/executada na natureza:

- ✓ Contribuição Social Ordinária.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite -Contrapartida da Contribuição Social Ordinária: Mín. 5% e Mín. 7%					
Limites Orçamentários	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Contrapartida da Contribuição Social Ordinária: Mín. 5% e Mín. 7%	$(VCSO) * 5\%$ e $(VCSO) * 7\%$	$(VCSO)$	$(VCCSO)$	$[(VCCSO) / (VCSO)] * 100 \%$	["Ok"; "Abaixo do Mínimo"]

Fundo de Reserva: Máx. 10 %

Conforme estabelecido no documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual” o máximo de 10% (dez por cento) dos recursos da Contribuição Social Ordinária e receitas auferidas pelo Sebrae UF e Sebrae NA, poderá ser alocado no Fundo de Reserva

O limite para elaboração do Plano Estratégico será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(((VCR - VDP) * 0,10) / (((VCR - VCSN - VSEA) * 0,10) + VSEA)) * 100 = X,X, \text{ onde:}$$

VCR: Valor Cenário de Recursos = Valor das receitas orçadas nas naturezas:

- ✓ Contribuição Social Ordinária;
- ✓ Contribuição Social do Sebrae Nacional – CSN aprovada e proposta;
- ✓ Convênio com o Sebrae/NA;
- ✓ Convênios, Subvenções e Auxílios;
- ✓ Empresas Beneficiadas;
- ✓ Aplicações Financeiras
- ✓ Outras Receitas;
- ✓ Operações de Crédito;
- ✓ Recebimentos de Empréstimos Concedidos;
- ✓ Recuperações e Restituições de Pessoal Cedido
- ✓ Alienação de Bens;

Limites Orçamentários utilizados no SGE e no SME – 2022

- ✓ Saldo Financeiro do Exercício Anterior.

VDP: Valor das Despesas do Planejamento = Valor total das Despesas Planejada no Sebrae.

VCSN: Contribuição Social do Nacional para programas e projetos (CSN_Varejo) = Valor da receita orçada/executada na natureza:

- ✓ Contribuição Social do Sebrae NA – Aprovada e Proposta

VSEA: Valor Saldo de Exercício Anterior = Valor da Receitas orçada na natureza:

- ✓ Saldo Financeiro do Exercício Anterior.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite na ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO_Fundo de Reserva: Máx. 10 %					
Limites Orçamentários	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Fundo de Reserva: Máx. 10 %	$(((VCR - VCSN - VSEA) * 10\%) + (VSEA))$	$(((VCR - VCSN - VSEA) * 10\%) + (VSEA))$	$(VCR - VDP)$	$\frac{((VCR - VDP) * 10\%)}{(((VCR - VCSN - VSEA) * 10\%) + (VSEA)) * 100\%}$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

O limite para execução do orçamento será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$(([VCR] - [VDO]) / [VCR]) * 100\% = X,X$, onde:

VCR: Valor Cenário de Recursos = Valor das receitas orçadas nas naturezas:

- ✓ Contribuição Social Ordinária;
- ✓ Contribuição Social do Sebrae Nacional – CSN aprovada e proposta;
- ✓ Convênio com o Sebrae/NA;
- ✓ Convênios, Subvenções e Auxílios;
- ✓ Empresas Beneficiadas;
- ✓ Aplicações Financeiras
- ✓ Outras Receitas;
- ✓ Operações de Crédito;
- ✓ Recebimentos de Empréstimos Concedidos;

Limites Orçamentários utilizados no SGE e no SME – 2022

- ✓ Recuperações e Restituições de Pessoal Cedido
- ✓ Alienação de Bens;
- ✓ Saldo Financeiro do Exercício Anterior.

VDO: Valor Despesas do Orçamento = Valor total das de despesas orçadas na elaboração do PPA.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite na EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO_Fundo de Reserva: Máx. 10 %					
Limites Orçamentários	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Fundo de Reserva: Máx. 10 %	[(VCR)*10%]	[VCR]	[VDO]	[((VCR - VDO)/(VCR))*100%]	["Ok"; "Acima do Máximo"]

Variação do PPA: Máx. 15%

Conforme estabelecido no documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual”, Quando a variação no valor total dos recursos aprovados para o Plano, inclusive os da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90 e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92, com exclusão dos empréstimos e das transferências da Contribuição Social do Nacional – Programas e Projetos (CSN_Varejo) não previstas anteriormente, for superior a 15% (quinze por cento para mais ou para menos em relação ao valor pactuado originalmente), o Sebrae deve submeter o PPA ajustado à aprovação (Reprogramação) pelo respectivo CDE e pelo CDN.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$((VCR_{\text{atual}} - VCSN_{\text{atual}} - VPCR_{\text{atual}}) - (VCR_{\text{original}} - VCSN_{\text{original}} - VPCR_{\text{original}})) / (VCR_{\text{original}} - VCSN_{\text{original}} - VPCR_{\text{original}})) * 100 = X,X$$

VCR_{atual}: Valor Cenário de Recursos Ajustado = Valor das receitas orçadas nas naturezas:

- ✓ Contribuição Social Ordinária;
- ✓ Contribuição Social do Sebrae Nacional CSN aprovada + proposta;
- ✓ Convênio com o Sebrae/NA;
- ✓ Convênios, Subvenções e Auxílios;
- ✓ Empresas Beneficiadas;
- ✓ Aplicações Financeiras;
- ✓ Outras Receitas;
- ✓ Operações de Crédito;
- ✓ Recebimentos de Empréstimos Concedidos;
- ✓ Recuperações e Restituições de Pessoal Cedido;
- ✓ Alienação de Bens;
- ✓ Saldo Financeiro do Exercício Anterior.

Limites Orçamentários utilizados no SGE e no SME – 2022

VCSNatural: Contribuição Social do Nacional para programas e projetos (CSN_Varejo) Ajustada = Valor da receita orçada na natureza:

- ✓ Contribuição Social do Sebrae NA Aprovada (Código da receita orçamentária 6121) + Proposta (Código da receita orçamentária 6122).

VPCRatual: Valor Projetos Construção e Reformas Ajustado = Valor orçado das despesas nos projetos da tipologia:

- ✓ Construção e Reformas.

VCRoriginal: Valor Cenário de Recursos Original = Valor das receitas orçadas nas naturezas:

- ✓ Contribuição Social Ordinária;
- ✓ Contribuição Social do Sebrae Nacional CSN aprovada e proposta;
- ✓ Convênio com o Sebrae/NA;
- ✓ Convênios, Subvenções e Auxílios;
- ✓ Empresas Beneficiadas;
- ✓ Aplicações Financeiras;
- ✓ Outras Receitas;
- ✓ Operações de Crédito;
- ✓ Recebimentos de Empréstimos Concedidos;
- ✓ Recuperações e Restituições de Pessoal Cedido;
- ✓ Alienação de Bens;
- ✓ Saldo Financeiro do Exercício Anterior.

VCSNoriginal: Valor Contribuição Social do Sebrae NA Original = Valor da receita orçada na natureza:

- ✓ Contribuição Social do Sebrae NA (Código da receita orçamentária 6121) + Proposta (Código da receita orçamentária 6122).

VPCRoriginal: Valor Projetos Construção e Reformas Original = Valor orçado das despesas nos projetos da tipologia:

- ✓ Construção e Reformas.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite_Varição do PPA: Máx. 15%					
Limites Orçamentários	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Variação do PPA: Máx. 15%	[(VCRoriginal – VCSNoriginal – VPCRoriginal) *15%]	(VCRoriginal – VCSNoriginal – VPCRoriginal)	([VCR] – [VCSN] - [VPCR])	((([VCR] - [VCSN] - [VPCR]) - ([VCRoriginal] - [VCSNoriginal] - [VPCRoriginal])) / ([VCRoriginal] - [VCSNoriginal] - [VPCRoriginal])) *100%	["Ok"; "Acima do Máximo"]

Limites Orçamentários utilizados no SGE e no SME – 2022